EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei nº 14.133/2021,
Lei Complementar nº 123/06,
Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 041/2024.

II. Repartições interessadas e setores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2026/SEDUC (SRP)**	**048/2026/SEDUC (SRP)**

V. Finalidade da licitação/objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo as práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas.

VI. Dos Critérios de Julgamento.				**VII. Prazo de fornecimento:**
X	**MENOR PREÇO**	X	**ITEM**	Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento. **Local de entrega:** A entrega será realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Recife, nº 813, José Lustosa, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 14.
	MAIOR DESCONTO		**LOTE**	
	MELHOR TÉCNICA		**GLOBAL**	
	TÉCNICA E PREÇO			
	MAIOR LANCE			

VIII. Modo de Fornecimento:	**IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço:**
Parcelado	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observada a concordância do fornecedor registrado.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	**MODO DE DISPUTA**
DATA DA DISPUTA:26/11/2026 **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min** **ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** **LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".**	**ABERTO E FECHADO**

XI. Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	021510 e 021610	2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2.201, 1.067, 1.091, 1.930 e 1.067.	3390.30 e 4490.52 Contrapartida da Educação, QSE, FUNDEB Impostos, VAAF, VAAT, VAAR e Ensino Integral.

XII. DA PARTICIPAÇÃO:

TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS: às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15, Decreto Municipal nº 041/2024.
EXCETO para o item/lote nº **50** - correspondentes a 25 %, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15. **Cotas Reservadas.**

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 39 – Senador Paulo Guerra, CEP: 56.380-000 – SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA – Pregoeiro / Agente de Contratação

Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SEDUC (SRP)
(Processo Administrativo n° 048/2026/SEDUC)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco neste ato representado pela Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, denominado pregoeiro, o Sr. **JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00min do dia 12/11/2026 às 08h00min do dia 26/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 26/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 26/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
PREGOEIRO:	**JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo as práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

2.4. Além do fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração poderá registrar outros licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para compor um cadastro de reserva de fornecedores.

2.5. O cadastro de reserva será utilizado em caso de recusa do fornecedor registrado em primeiro lugar, ou na ocorrência de qualquer hipótese de cancelamento de seu registro, observado o disposto no Item 9.3 do Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste Edital.

2.6. A ordem de classificação do cadastro de reserva será utilizada para a convocação dos fornecedores, devendo ser respeitada a sequência de classificação da fase de lances, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
02 - O Anexo II;
03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio nesta licitação, observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições e requisitos detalhados no item XXXI do Anexo II deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Prooposta, Ato Constitucional/Contrato Social na integra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS, ficando vedado a inserção de qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.9 Somente será classificada a proposta de preço que atenda a todas as características e especificações exigidas neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas desconformes, incompatíveis ou que contenham vícios insanáveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

6.11 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após descumprir a oportunizade de comprovação de exequibilidade por regras definidas neste edital e concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.12 Será assegurado, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como Decreto Municipal 041/2024.

I. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

6.13 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.15 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.16 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.17 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.18 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.19 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.20 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.21 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.22 Os licitantes devem respeitar as normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.22.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer

à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

e. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, registro ANVISA (quando for o caso) exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

k. Só é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.33/2021.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.8 Serão rejeitadas as propostas que:

7.8.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.8.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.8.6 Para o item 7.8.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.8.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta eletrônica.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado por item, **se perfazendo o valor global unitário** (valor unitário x quantidade).

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três)segundos.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
8.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
8.30.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

8.30.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2. Empresas brasileiras;

8.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.33.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência que será disponibilizado e publicado ao final da fase de lances, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item conforme clausula 6.11, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a presentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.33.2. A composição de custos solicitada na clausula 8.33.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício e pelo contador signatário dos demonstrativos apresentaddos na qualificação econômica.

8.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.34.3. O pregoeiro solicitará ao todos os licitantes, ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, exigidos na Clausula 8.33.1, 8.33.2, sob pena de desclassificação.

a) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, não se confunde com a Proposta Final, descrita na clausula 11.1;

b) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, é obrigatória mesmo para os itens não arrematados.

8.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.9. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do

pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Proposta, Ato Constitucional/Contrato Social na integra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo , no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02(duas) horas, prorrogável por igual período.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter

definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida apenas para efeito de contratação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez)minutos.

12.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ter seus quantitativos renovados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e haja previsão expressa neste edital e na respectiva ata.

16.9. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

16.10. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

16.11. Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária, sendo analisado pela Administração, que decidirá sobre a sua concessão, mediante justificativa técnica e aprovação formal.

16.13. A aplicação do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo ser precedida de manifestação expressa da Administração Pública, após análise da viabilidade e impacto no orçamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da data da assinatura da Ata, nos termos do disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18.2. O reajuste será aplicado mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada no período de 12 (doze) meses compreendido entre a data do encerramento da pesquisa de preços do orçamento estimado pela Administração no exercício de 2026 e a data do requerimento de reajuste formulado pela contratada, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na ausência de previsão específica em contrato, o reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Eventuais pleitos de reajuste deverão ser formalizados pela Contratada, acompanhados de planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória, cabendo à Administração proceder à análise técnica e à decisão fundamentada sobre a conveniência, oportunidade e legalidade do pedido.

18.5. Além do reajuste anual, fica assegurada às partes a possibilidade de revisão dos preços, para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A aplicação do reajuste ou da revisão de preços não será automática, devendo ser precedida de solicitação expressa da Contratada e decisão formal da Administração, devidamente motivada.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 As Secretarias e Fundos Municipais são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

24.2 As futuras e eventuais aquisições constantes neste edital será fiscalizado pela servidora **Sr** James Costa de Oliveira (Portaria 068/2025, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

24.3 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega dos produtos e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido noinstrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitarreforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando aoGestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

24.4 O servidor designado Fiscal do Contrato/Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo do Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

24.5 O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação,

sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

24.5.1 Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados.

24.5.2 No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato/Ata submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

24.5.3 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

24.6 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidadescontratuais.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 - A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Educação solicitante, doravante **Sr** James Costa de Oliveira (Portaria 068/2025).

25.2 Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ouconveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim quefor detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, paraverificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamenteos custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promoveras medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

25.3 A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

25.3.1 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sobpena de responsabilização a quem der causa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, .
ANEXO II – Exigências de Habilitação ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da

Lei 14.133/2021).
ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ANEXO XI – Modelo formulario para assinatura de contrato
ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 11 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Portaria nº 363/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo à pratica esportiva desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos, estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	**Bola de Futsal 50** - Bola oficial para iniciação ao futsal, confeccionada **em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** estrutura sem costuras ou com tecnologia de termofusão, laminação ou dupla colagem de alta resistência. Circunferência entre **46 e 48 cm**, peso entre **200 g e 220 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamento e competições escolares das categorias de iniciação.	**466237**	Unid.	70	R$ 78,00	R$ 5.460,00
2	**Bola de Futsal 100** – Bola oficial para futsal categoria infantil, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, proporcionando excelente resistência e estabilidade. Circunferência entre **52 e 55 cm**, peso entre **300 g e 330 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares.	**480256**	Unid.	86	R$ 142,69	R$ 12.271,34

3	**Bola de Futsal 200** – Bola oficial para futsal, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência,** composta por **08 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada. Circunferência entre **62 e 64 cm**, peso entre **400 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, proporcionando excelente quique, precisão e durabilidade para uso intenso em ambiente escolar.	**464699**	Unid.	76	R$ 172,00	R$ 13.072,00
4	**Bola de Futsal 500** – Bola oficial para futsal adulto, confeccionada em **PU de alta qualidade ou material sintético equivalente**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **61 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, indicada para treinamentos e competições oficiais escolares.	**335433**	Unid.	76	R$ 214,02	R$ 16.265,52
5	**Bola de Futsal Max 1000** - Bola oficial para futsal de alto desempenho, confeccionada em **microfibra, PU Premium, PU Pro ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** com revestimento externo resistente à abrasão, estrutura sem costuras ou tecnologia de termofusão, proporcionando excelente esfericidade e controle. Circunferência oficial entre **62 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, baixa absorção de água, miolo removível, lubrificado e substituível. Cor predominante branca ou de alta visibilidade, indicada para treinamentos avançados e competições escolares de alto rendimento.	**258385**	Unid.	15	R$ 439,50	R$ 6.592,50
6	**Bola de Futebol de Campo (Infantil)** – Bola oficial para futebol de campo infantil, confeccionada em **PVC laminado, PU ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, costurada à mão, mecanicamente ou por tecnologia sem costuras (termossoldada), desde que assegure elevada resistência e durabilidade. Circunferência entre **64 e 66 cm**,	**464684**	Unid.	40	R$ 167,50	R$ 6.700,00

	peso entre **360 g e 390 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente estabilidade durante o jogo. Indicada para treinamentos e competições escolares.					
7	**Bola de Futebol Society** – Bola oficial para futebol society confeccionada em **PU, PU Pro, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, estrutura composta por gomos ou tecnologia construtiva equivalente, resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **66 e 69 cm**, peso entre **420 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho em gramado sintético e natural.	**472016**	Unid.	10	R$ 228,75	R$ 2.287,50
8	**Bola Oficial para Futebol de Campo** – Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em **PU, PVC laminado ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **12 gomos ou construção tecnológica equivalente**, resistente ao desgaste e à deformação. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **410 g e 450 g,** câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho para treinamentos e competições escolares.	**601032**	Unid.	20	R$ 216,04	R$ 4.320,80
9	**Bola de Basquetebol de Iniciação Infantil**. Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante, proporcionando excelente aderência. Circunferência aproximada entre **56 cm e 58 cm**, peso entre **300 g e 350 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para atividades de iniciação esportiva e aulas de Educação Física para crianças.	**255113**	Unid.	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
10	**Bola de Basquetebol Tamanho 5**. Bola oficial de basquetebol tamanho **5**, confeccionada em **borracha vulcanizada premium, borracha microcelular ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, superfície texturizada para melhor controle e aderência.	**288035**	Unid.	10	R$ 69,90	R$ 699,00

	Circunferência entre **69 cm e 71 cm**, peso entre **470 g e 500 g,** câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares das categorias infantil e mirim, podendo ser utilizada em quadras internas e externas.					
11	**Bola Oficial Basquetebol** - Bola oficial para basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência, borracha premium ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante para melhor aderência e controle. Circunferência aproximada entre **75 e 78 cm**, peso entre **560 g e 650 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível e lubrificado. Cor predominante laranja. Indicada para uso em quadras esportivas escolares, ambientes internos e externos, proporcionando excelente quique, durabilidade e precisão nos arremessos.	**305575**	Unid.	26	R$ 189,90	R$ 4.937,40
12	**Bola de Iniciação para Handebol** - Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade handebol, confeccionada em **borracha vulcanizada ou material sintético de alta resistência,** com superfície texturizada para melhor aderência e manuseio. Circunferência aproximada entre **47 e 50 cm**, peso entre **180 g e 220 g**, miolo removível e lubrificado, substituível, com sistema de vedação que minimize a perda de ar. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes escolares, indicado para atividades de iniciação esportiva e desenvolvimento das habilidades motoras de crianças.	**272911**	Unid.	30	R$ 54,28	R$ 1.628,40
13	**Bola oficial para handebol** categoria H1L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície texturizada para melhor aderência. Circunferência entre **50 e 52 cm,** peso entre **290 g e 330 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica de alta retenção de ar, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias de iniciação.	**450234**	Unid.	70	R$ 124,04	R$ 8.682,80

14	**Bola oficial para handebol** categoria H2L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície aderente e resistente ao desgaste. Circunferência entre **54 e 56 cm**, peso entre **325 g e 375 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias intermediárias.	238318	Unid.	35	R$ 214,00	R$ 7.490,00
15	**Bola oficial para handebol** categoria H3L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, superfície texturizada de alta aderência. Circunferência entre **58 e 60 cm**, peso entre **425 g e 475 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para competições escolares e treinamentos das categorias juvenis e adultas.	303865	Unid.	20	R$ 278,50	R$ 5.570,00
16	**Bola oficial para voleibol**, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **16 ou 18 gomos**, costurada, termossoldada ou construída por tecnologia equivalente. Circunferência entre **65 e 67 cm**, peso entre **260 g e 280 g**, superfície macia, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.	304914	Unid.	50	R$ 283,50	R$ 14.175,00
17	**Bola de futevôlei**- Bola oficial para futevôlei, confeccionada em **PU de alta resistência, espessura mínima de 1,6 mm, ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente,** estrutura vulcanizada ou termossoldada, proporcionando elevada resistência, impermeabilidade e estabilidade. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **396 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições em quadras de areia.	450238	Unid.	40	R$ 197,42	R$ 7.896,80

18	**Kit completo para prática de badminton**, composto por **04 raquetes, 03 petecas, 01 rede oficial e 01 conjunto de suportes para instalação da rede**. Raquetes confeccionadas em aço temperado, alumínio ou material de resistência equivalente, com empunhadura anatômica revestida em material antiderrapante, comprimento aproximado entre **65 e 67 cm** e peso entre **90 e 120 g**. Petecas confeccionadas com base em cortiça natural ou sintética revestida em couro sintético e penas naturais ou em nylon de alta resistência. Rede confeccionada em nylon ou polietileno de alta densidade, malha uniforme, faixa superior reforçada e dimensões aproximadas de **6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, acompanhada de suportes metálicos ou em material de igual resistência, desmontáveis e de fácil montagem. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.	457603	Unid.	20	R$ 247,00	R$ 4.940,00
19	**Peteca oficial para badminton**, confeccionada com **base em cortiça natural ou sintética**, revestida em couro sintético ou material equivalente, contendo **16 penas naturais ou saia em nylon de alta resistência**, proporcionando voo estável e uniforme. Peso aproximado entre **4,74 g e 5,50 g,** conforme padrão internacional da modalidade. Indicada para treinamentos e competições escolares, resistente ao uso contínuo e compatível com raquetes oficiais de badminton.	466187	Unid.	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
20	**Raquete de Badminton.** Raquete destinada à prática de badminton, confeccionada em **aço temperado, alumínio, grafite, fibra de carbono ou material composto de qualidade equivalente ou superior,** proporcionando leveza, resistência e durabilidade. Cabeça com formato isométrico ou oval, encordoada em fio de nylon multifilamento ou material equivalente, tensionada de fábrica. Comprimento aproximado entre **65 cm e 68 cm**, peso entre **85 g e 120 g**, empunhadura anatômica revestida com fita (grip) em material antiderrapante, proporcionando conforto e firmeza durante o uso. Estrutura resistente a impactos e deformações, indicada para treinamentos, aulas de Educação Física e competições escolares. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de capa protetora,	464878	Unid.	20	R$ 84,99	R$ 1.699,80

	quando disponibilizada pelo fabricante.					
21	**Par tabela de basquete**- tabela de basquete 180 cm x 120 cm, tipo do produto tabela/aro, tamanho do aro 45, material do aro: aço, diâmetro do aro: 45 cm, rede seda chuá.	619063	Par	25	R$ 2.493,00	R$ 62.325,00
22	**Rede de Voleibol de Quadra**. Rede oficial para voleibol de quadra, confeccionada em **fio de polietileno (PEAD) 100% virgem de alta densidade ou nylon de alta tenacidade**, com tratamento contra raios UV e resistência às intempéries. Malha medindo aproximadamente **10 cm x 10 cm**, espessura mínima do fio de **2 mm**, dimensões oficiais de **1,00 m de altura x 9,50 m de comprimento**, admitindo variação de ±5%. Faixa superior confeccionada em lona sintética ou PVC branco, com largura mínima de **5 cm**, reforçada e costurada em toda a extensão. Faixa inferior reforçada, cabos de aço galvanizado ou corda de alta resistência para tensionamento e acabamento lateral reforçado. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.	251693	Par	4	R$ 298,16	R$ 1.192,64
23	**Rede de vôlei praia areia** 1,00 x 8,50 metros no fio 1.5mm com 2 faixas e costura dupla. Fio 1,5mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com duas faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior e inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros.	225138	Par	15	R$ 336,72	R$ 5.050,80
24	**Par/rede de gol para futebol de campo** (fio 4 – malha 12), modelo caixote, confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. Medidas: 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	410869	Par	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
25	**Par/rede para gol de futsal/handebol**, fio 04, malha 10, modelo padrão oficial. Material de polietileno 100% virgem de alta	303863	Par	9	R$ 478,59	R$ 4.307,31

	densidade, cor branca					
26	**Placa para Tatame de jiu-jitsu** - confeccionado em **EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade,** sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, dupla face, superfície texturizada antiderrapante e atóxica. Espessura mínima de **30 mm**, densidade mínima de **100 kg/m³** ou equivalente, proporcionando absorção de impacto e segurança durante as atividades. Cada placa deverá possuir dimensões aproximadas de **1,00 m x 1,00 m**, com bordas de acabamento inclusas. Material impermeável, lavável, resistente ao desgaste, deformações e de fácil higienização, indicado para práticas de jiu-jítsu e demais modalidades de artes marciais e atividades psicomotoras.	377228	Unid.	200	R$ 159,00	R$ 31.800,00
27	Kit contendo **10 bambolês**, confeccionados em tubo de **PVC flexível ou polietileno de alta resistência**, atóxico, leve e resistente a deformações. Diâmetro aproximado entre **60 cm e 65 cm**, espessura mínima de **16 mm**, em cores variadas e de alta visibilidade. Produto indicado para atividades de Educação Física, recreação, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, equilíbrio e lateralidade. Material resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	289195	Unid.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
28	**Corda coletiva** confeccionada em **fibra natural de sisal trançado**, comprimento de **5 metros** e diâmetro aproximado entre **10 mm e 12 mm**, proporcionando elevada resistência ao uso contínuo. Extremidades com acabamento reforçado para evitar desfiamento e facilitar o manuseio. Indicada para atividades recreativas, psicomotoras e aulas de Educação Física, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, resistência física e trabalho em equipe.	480204	Unid.	60	R$ 26,62	R$ 1.597,20
29	Kit com **10 cones de mini cones coloridos**, confeccionados em **PVC flexível, polietileno ou material termoplástico de alta resistência**, cores variadas (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja), com **altura aproximada de 24 cm**, base quadrada medindo aproximadamente **13 cm x 13 cm**, proporcionando excelente estabilidade durante o uso. Material resistente a impactos, deformações e intempéries, indicado para demarcação de circuitos,	444232	Unid.	23	R$ 45,38	R$ 1.043,74

	treinamentos de velocidade, agilidade, coordenação motora e demais atividades esportivas desenvolvidas no ambiente escolar.					
30	Kit contendo **10 discos demarcatórios planos**, confeccionados em **PVC flexível, TPE ou material termoplástico de alta resistência**, atóxico, resistente a impactos e deformações. Cada disco deverá possuir diâmetro aproximado entre **18 cm e 20 cm**, altura entre **3 cm e 5 cm**, em cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja). Produto indicado para treinamentos de futebol, basquetebol e demais modalidades esportivas, utilizado para marcação de percursos, exercícios de coordenação motora, velocidade, agilidade e posicionamento tático. O kit deverá acompanhar suporte plástico para armazenamento e transporte dos discos.	7810	Unid.	5	R$ 57,87	R$ 289,35
31	Peteca recreativa - Peteca destinada às atividades recreativas e pedagógicas, confeccionada com **base em borracha maciça, EVA de alta densidade ou material sintético de resistência equivalente**, proporcionando boa absorção de impacto e durabilidade. Corpo composto por **quatro penas naturais ou sintéticas (nylon ou PVC flexível)**, firmemente fixadas à base, garantindo estabilidade durante o voo. Altura aproximada entre **18 cm e 22 cm**, diâmetro da base entre **5 cm e 6 cm** e peso aproximado entre **35 g e 50 g**. Produto resistente ao uso contínuo, atóxico, lavável, de fácil higienização e indicado para atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, equilíbrio e iniciação esportiva em ambiente escolar.	225231	Unid.	185	R$ 22,18	R$ 4.103,30
32	Prato de Treinamento (Chapéu chinês) - Prato demarcatório flexível para treinamento esportivo, confeccionado em **polietileno (PE) ou PVC flexível de alta resistência**, resistente a impactos, deformações e intempéries. Diâmetro aproximado entre **19 e 20 cm**, altura entre **4 e 5 cm**, cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde ou laranja). Indicado para atividades de coordenação motora, agilidade,	447975	Unid.	70	R$ 8,50	R$ 595,00

	velocidade e marcação de percursos em treinamentos esportivos.					
33	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor azul, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	303816	Unid.	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90
34	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor amarela, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	238774	Unid.	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90
35	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor verde, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	303852	Unid.	10	R$ 129,18	R$ 1.291,80
36	Kit de marcação para quadras esportivas, confeccionado em **polipropileno (CBR) de alta resistência**, resistente aos raios UV, umidade e intempéries. Composto por **06 fitas demarcatórias** com largura aproximada de **5 cm**, comprimento compatível com a modalidade esportiva a que se destina e **06 fixadores (âncoras) em ferro galvanizado**, resistentes à corrosão. Cor preta. Material flexível, de fácil instalação, remoção e armazenamento, indicado para demarcação temporária de quadras em gramados naturais, sintéticos, areia ou pisos esportivos.	279047	Unid.	2	R$ 149,62	R$ 299,24

37	Kit de demarcação oficial para quadra de vôlei de areia, confeccionado em **polipropileno ou PVC reforçado**, resistente aos raios UV, abrasão, umidade e intempéries. Composto por **02 fitas longitudinais de 16 metros**, **02 fitas transversais de 8 metros**, todas com largura aproximada de **5 cm**, acompanhadas de **06 fixadores (âncoras) em aço galvanizado ou material anticorrosivo**, além de cordas elásticas ou tirantes para tensionamento. Cor de alta visibilidade (azul, vermelha, amarela ou preta). Produto destinado à demarcação de quadras oficiais de vôlei de praia, de fácil instalação e remoção, resistente ao uso contínuo em ambientes externos.	418896	Unid.	5	R$ 133,50	R$ 667,50
38	Apito profissional para arbitragem esportiva, confeccionado em **plástico ABS de alta resistência**, livre de esfera (tipo Fox 40 ou equivalente em desempenho), proporcionando som potente e contínuo. Cor preta, tamanho médio, com intensidade sonora mínima de **115 dB**, resistente à umidade e impactos. Acompanhado de cordão em nylon ou poliéster para fixação no pescoço. Indicado para arbitragem e condução de atividades esportivas em ambientes internos e externos.	263897	Unid.	38	R$ 49,99	R$ 1.899,62
39	Kit para arbitragem esportiva composto por **01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo**, confeccionados em **PVC flexível**, com espessura mínima de **1 mm**, resistentes a dobras, impactos e umidade. Dimensões aproximadas de **12 cm x 8 cm**, cantos arredondados e acabamento liso, possibilitando fácil manuseio durante competições esportivas.	472034	Unid.	35	R$ 43,15	R$ 1.510,25
40	Cronômetro digital portátil, com carcaça confeccionada em **plástico ABS de alta resistência**, funcionamento por bateria substituível, visor digital em LCD de alta definição e fácil leitura. Dotado de funções mínimas de **cronômetro com resolução de 1/100 de segundo**, contagem progressiva, relógio (12/24 horas), calendário, alarme, sinal sonoro e função de divisão de tempo (Split/Lap). Acionado por botões frontais ou laterais de fácil operação. Acompanhado de cordão para transporte e bateria instalada. Produto indicado para arbitragem, treinamentos e atividades esportivas escolares.	308740	Unid.	35	R$ 72,45	R$ 2.535,75
41	Bomba manual para enchimento de	253690	Unid.	43	R$ 39,00	R$ 1.677,00

	bolas esportivas, confeccionada com **corpo em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência**, haste metálica e bico em **aço inoxidável**, resistente à corrosão. Sistema de insuflação de dupla ação (infla nos movimentos de ida e volta) ou desempenho equivalente. Acompanhada de, no mínimo, **01 agulha metálica** compatível com bolas esportivas e **01 mangueira flexível**, quando aplicável. Produto leve, portátil, de tamanho único, indicado para uso frequente em ambientes escolares e esportivos.					
42	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Médio. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a ventilação das bolas. Capacidade mínima para **08 bolas oficiais** das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte confeccionadas em nylon de alta resistência. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste, à umidade e ao uso contínuo. Produto indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais esportivos em atividades escolares, treinamentos e competições.	607525	Unid.	4	R$ 73,26	R$ 293,04
43	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Grande. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a ventilação das bolas. Capacidade mínima para **15 bolas oficiais** das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte em nylon resistente. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste e à umidade, indicada para armazenamento e transporte de materiais esportivos em ambiente escolar.	607525	Unid.	4	R$ 185,03	R$ 740,12
44	Placar de mesa portátil, confeccionado com **estrutura em PVC rígido** de alta resistência e placas numeradas em **papelão plastificado, PVC laminado ou material de resistência equivalente**, resistente ao manuseio contínuo. Sistema articulado e dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Dimensões	480258	Unid.	5	R$ 128,50	R$ 642,50

	aproximadas: **aberto**: 21 cm de altura, 20 cm de largura e 38 cm de comprimento; **fechado**: 21 cm de altura, 4 cm de largura e 38 cm de comprimento. Placas maiores medindo aproximadamente **13,5 cm x 10,5 cm** e placas menores **5,8 cm x 5 cm**, com numeração de alta visibilidade em ambas as faces. Indicado para marcação de pontuação em competições escolares das modalidades de voleibol, futsal, handebol, basquetebol, badminton, tênis de mesa e demais eventos esportivos.					
45	**Colchonete para Atividades Esportivas.** Colchonete destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, confeccionado com **espuma de poliuretano (PU) ou espuma de polietileno expandido (EPE) de alta densidade**, densidade mínima **D28**, proporcionando conforto, resistência e adequada absorção de impacto. Revestimento em **lona sintética, courvin, PVC impermeável ou material equivalente**, atóxico, lavável, resistente ao rasgo, à abrasão, à umidade e de fácil higienização. Costuras reforçadas ou sistema de soldagem eletrônica de alta resistência, com acabamento que impeça a infiltração de líquidos. Dimensões aproximadas de **100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 4 cm de espessura**, admitindo variação de ±5%. Cor predominante azul, preta ou outra definida pela Administração. Produto indicado para aulas de Educação Física, ginástica, alongamento, atividades psicomotoras, artes marciais, recreação e demais práticas desenvolvidas no ambiente escolar.	613366	Unid	300	R$ 57,07	R$ 17.121,00
46	Kit pedagógico contendo, no mínimo, os jogos **Dominó, Xadrez, Dama, Jogo da Velha, Ludo e Trilha**, acondicionado em estojo único ou caixa organizadora. Tabuleiros confeccionados em MDF, madeira reflorestada, plástico rígido ou material equivalente de alta resistência, com acabamento liso e durável. Peças completas, atóxicas, resistentes ao desgaste, com dimensões adequadas ao manuseio por estudantes. O kit deverá acompanhar manual de instruções dos jogos e ser indicado para atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, estratégia e interação social.	600376	Unid.	60	R$ 84,09	R$ 5.045,40

47	Jogo de cartas UNO composto por **108 cartas**, confeccionadas em papel cartão de alta gramatura ou material plastificado de elevada resistência, contendo cartas numeradas, cartas de ação (Pular, Inverter e Comprar Duas), cartas Curinga e Curinga Comprar Quatro, conforme regras tradicionais do jogo. Impressão colorida de alta definição, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio contínuo. Acompanhado de embalagem original ou estojo resistente para armazenamento. Indicado para atividades recreativas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, socialização e tomada de decisão.	485775	Unid.	80	R$ 17,95	R$ 1.436,00
48	Jogo de boliche infantil confeccionado em **plástico resistente e atóxico**, composto por **10 pinos** e **02 bolas**, com dimensões adequadas ao uso escolar. Pinos com altura aproximada entre **25 e 30 cm**, base larga para maior estabilidade e bolas com diâmetro aproximado entre **10 e 12 cm**. Material lavável, resistente a impactos e indicado para atividades recreativas, psicomotoras e desenvolvimento da coordenação motora.	619588	Unid.	60	R$ 55,10	R$ 3.306,00
49	Mesa oficial para prática de futmesa, destinada ao uso em ambientes escolares e recreativos, com dimensões aproximadas de **2,75 m de comprimento x 1,70 m de largura x 0,90 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em **Metalon 50 x 30 mm e Metalon 30 x 30 mm**, com soldagem reforçada e pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e às intempéries. Tampo confeccionado em **MDF de alta densidade**, revestido com laminado de alta pressão (HPL) ou material equivalente, com **proteção UV**, acabamento impermeável e personalizado conforme identidade visual fornecida pela Administração. Produto próprio para instalação em áreas internas ou externas, resistente à exposição ao sol e à chuva, acompanhado de rede oficial, sistema de fixação e manual de montagem. **(COTA PRINCIPAL)**	471988	Unid.	21	R$ 5.850,00	R$ 122.850,00
50	Mesa oficial para prática de futmesa, destinada ao uso em ambientes escolares e recreativos, com dimensões aproximadas de **2,75 m de comprimento x 1,70 m de largura x 0,90 m de altura**, admitindo variação de ±5%.	471988	Unid.	7	R$ 5.850,00	R$ 40.950,00

	Estrutura confeccionada em **Metalon 50 x 30 mm e Metalon 30 x 30 mm**, com soldagem reforçada e pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e às intempéries. Tampo confeccionado em **MDF de alta densidade**, revestido com laminado de alta pressão (HPL) ou material equivalente, com **proteção UV**, acabamento impermeável e personalizado conforme identidade visual fornecida pela Administração. Produto próprio para instalação em áreas internas ou externas, resistente à exposição ao sol e à chuva, acompanhado de rede oficial, sistema de fixação e manual de montagem. **(COTA RESERVADA)**					
51	Mesa de pebolim profissional de qualidade igual ou superior ao modelo de referência KLOPF Especial 1072, confeccionada em MDF de alta resistência com espessura mínima de **25 mm**, acabamento em laminado melamínico de alta durabilidade e estrutura reforçada. Bonecos fabricados em **polipropileno injetado**, fixados diretamente aos varões de aço cromado maciço com espessura mínima de **11 mm**, providos de manoplas anatômicas emborrachadas. Campo de jogo em MDF laminado, resistente ao desgaste, com contador de gols em ambas as extremidades. Acompanhada de, no mínimo, **02 bolas oficiais para pebolim**. Dimensões aproximadas de **1,36 m de comprimento x 0,79 m de largura x 0,92 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Produto indicado para uso intenso em ambiente escolar.	602862	Unid.	31	R$ 1.790,13	R$ 55.494,03
52	Mesa oficial para tênis de mesa, destinada ao uso escolar e recreativo, com dimensões aproximadas de **2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 76 cm de altura**, tampo confeccionado em **MDF de espessura mínima de 15 mm**, com acabamento em pintura UV ou melamínica na cor azul ou verde fosco, demarcações oficiais em tinta resistente ao desgaste e estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Sistema de dobragem para armazenamento, rodízios com travas para deslocamento, pés com niveladores e travamento de segurança. Acompanhada de **rede e suporte removíveis**, compatíveis com as dimensões oficiais da modalidade. Produto resistente ao	602701	Unid.	2	R$ 1.548,97	R$ 3.097,94

	uso contínuo em ambiente escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
53	Mini trave de futebol portátil (travinha), confeccionada em **tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó** ou material equivalente de igual ou superior resistência, desmontável, resistente à corrosão e às intempéries. Medidas aproximadas de **1,20 m de largura x 0,80 m de altura x 0,60 m de profundidade**, admitindo variação de até ±10%. Acompanhada de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio com espessura mínima de **2 mm**, proteção UV e sistema de fixação. Indicada para treinamentos, iniciação esportiva e jogos recreativos.	486719	Unid.	32	R$ 167,45	R$ 5.358,40
54	Medalhas Personalizadas - Medalha esportiva confeccionada em **acrílico cristal, acrílico espelhado ou acrílico de alta resistência**, com espessura mínima de **3 mm**, formato personalizado, medindo aproximadamente **50 mm de diâmetro ou dimensão equivalente**, admitindo variação de ±5%. Personalização em impressão UV, gravação a laser ou adesivo resinado de alta durabilidade, contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade e classificação, conforme arte fornecida pela Administração. Acompanhada de fita para pescoço confeccionada em poliéster acetinado, com largura mínima de **20 mm**, impressão colorida personalizada em ambos os lados e comprimento aproximado de **80 cm**. Produto resistente à umidade, riscos e desbotamento.	471777	Unid.	1.300	R$ 13,06	R$ 16.978,00

55	**Troféu Personalizado – 20 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **20 cm**, admitindo variação de ±5%. Base confeccionada em acrílico, MDF revestido ou material de resistência equivalente, proporcionando estabilidade ao conjunto. Personalização contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade, colocação e ano, conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento polido, bordas lapidadas e impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente de alta durabilidade.	471251	Unid.	25	R$ 55,38	R$ 1.384,50
56	**Troféu Personalizado – 30 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.	465083	Unid.	25	R$ 67,00	R$ 1.675,00
57	**Troféu Personalizado – 50 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.	607079	Unid.	28	R$ 74,65	R$ 2.090,20

58	**Troféu Personalizado – 70 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **4 mm**, altura aproximada de **70 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada confeccionada em acrílico espesso, MDF revestido ou material equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante a exposição. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento lapidado, impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada qualidade estética e durabilidade.	607079	Unid.	28	R$ 154,50	R$ 4.326,00

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

1.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de aquisição de materiais esportivos. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega que será parcelada.

1.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3 – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº

010/2024, fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

1.5.4 - Fica expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico.

1.5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura ARP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal 010/2024 e do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.6 – Em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a licitação terá itens para participação exclusiva para MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP, bem como, terá itens para ampla participação, conforme especificado no item 1.1 deste termo de referência.

1.6.1 – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

1.6.2 – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja propostas esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequenos portes sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais do Registro:

4.1.1 - O objeto deste Termo de Referência é referente a aquisição de materiais esportivos, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão no Sistema Registro de Preço, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais esportivos e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.4 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.5 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.6 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.7 - Executar o fornecimento dos produtos, com rapidez e eficiência.

4.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia do Registro

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Da Entrega

5.1.1 - O(s) material(is) deverão ser entregues na sede da Secretaria da Solicitante ou em local previamente acordado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.1.2 - A entrega dos materiais ao município de Santa Maria da Boa Vista/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária solicitante.

5.1.3 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.1.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.5 - Os material(is) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

5.1.6 - Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

5.1.7 - A garantia dos materiais deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

5.1.8 - O(s) material(is) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá realizar a Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - **O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITENS, e tendo como modo de disputa ABERTO E FECHADO.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Social**, através do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio
Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante — PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo — ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido — AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa

deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 50% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 – Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de

constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.
VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado global da contratação é de R$ 551.032,29 (quinhentos e cinquenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários especificados no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021510 e 0216
Programa Atividade: 2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2.201, 1.067, 1.091, 1.930 e 1.067.
Elemento de Despesa: 3390.30 e 4490.52
Fonte de Recursos: Contrapartida da Educação, QSE, FUNDEB Impostos, VAAF, VAAT. VAAR e Ensino Integral.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2 - Fornecer o(s) produto(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

12.3 - Entregar o(s) material(is) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.4 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produto(s).

12.5 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.6 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.8 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o material no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

12.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.10 - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso dos materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato.

12.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.12 - Fornecer os produtos em conformidade com o INMETRO e a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

12.13 - Os materiais deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificações de cada item, cobrindo defeitos de fabricação durante o período estabelecido.

12.14 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente identificados, para que possam ter acesso aos locais de destino.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para

verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2026.

_____
Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação.

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC N.º 046/2026

Registro de Preço em eventual aquisição de **materiais esportivos** destinados às unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo à prática esportiva desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Requisitante:

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Fabiana Ribeiro Granja

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação Legal –
» **Lei Federal nº 14.133/21** - (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Normativas relacionadas a contratação do serviço:

» **Decreto Federal nº 11.462/23** - (regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.)
» **Decreto Municipal nº 06/2024** - Dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização.
» **Decreto Municipal nº 08/2024** - Realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
» **Decreto Municipal nº 010/2024** - (Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços,

inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço em eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo à prática esportiva desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla o fornecimento de diversos materiais esportivos, equipamentos para modalidades coletivas e individuais, jogos pedagógicos, materiais de treinamento, mesas esportivas, tatames, redes, troféus, medalhas e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas previstas no planejamento anual da rede municipal.

A demanda decorre da necessidade de reposição dos materiais atualmente desgastados pelo uso contínuo, da ampliação das práticas esportivas nas unidades escolares e da garantia de condições adequadas para a execução das atividades previstas no currículo da Educação Física, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

Por se tratar de fornecimento de bens padronizados e disponíveis no mercado, não se identificam requisitos técnicos de elevada complexidade que justifiquem a adoção de modalidade ou procedimento diverso daquele previsto para a aquisição de bens comuns, sendo plenamente viável a competição entre fornecedores, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está relacionada ao planejamento das contratações públicas da Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade das contratações com o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de governança destinado à organização e racionalização das aquisições públicas.

Ressalta-se, entretanto, que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 não foi publicado pela Administração Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE. Não obstante a ausência de publicação do referido instrumento no momento da instrução deste processo, a demanda encontra-se devidamente alinhada às ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação,

estando inserida no planejamento interno voltado à expansão, estruturação e manutenção das unidades escolares do município.

Ademais, ressalta-se que há orçamento para a despesa, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária assinada pela Secretária Fabiana Ribeiro Granja.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais esportivos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, garantindo condições adequadas para a realização das aulas de Educação Física, das práticas esportivas, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos Jogos Escolares, das competições estudantis e das ações de promoção da saúde, da inclusão e da permanência escolar.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino atende **7.713 estudantes**, distribuídos em **45 unidades escolares**, localizadas tanto na sede quanto nas regiões de assentamentos, ribeirinha, sequeiro e Projeto Fulgêncio, o que evidencia a necessidade de disponibilização de materiais esportivos em quantidade suficiente para atender todas as escolas, respeitando suas especificidades e assegurando equidade no acesso às práticas corporais e esportivas.

O esporte constitui importante instrumento de desenvolvimento integral dos estudantes. Diversos estudos nas áreas da educação, neurociência e psicologia demonstram que a prática regular de atividades físicas favorece o desenvolvimento cognitivo, amplia a capacidade de concentração, memória, raciocínio lógico, criatividade e resolução de problemas, refletindo diretamente no desempenho acadêmico. Além disso, contribui significativamente para o desenvolvimento socioemocional, fortalecendo competências como cooperação, respeito às diferenças, disciplina, responsabilidade, liderança, autocontrole, empatia, perseverança e trabalho em equipe.

A prática esportiva promove hábitos de vida saudáveis, combate o sedentarismo, reduz fatores de risco relacionados à obesidade infantil, ansiedade e depressão, melhora a autoestima e favorece o bem-estar físico e emocional dos estudantes. No ambiente escolar, o esporte também se consolida como importante estratégia de prevenção da evasão escolar, fortalecimento do vínculo com a escola e promoção de uma cultura de paz, inclusão e convivência democrática.

A Educação Física integra a Base Nacional Comum Curricular como componente curricular obrigatório da Educação Básica, cabendo às redes de ensino garantir as condições materiais necessárias para sua efetiva implementação. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos e materiais esportivos deixa de representar mera aquisição patrimonial para constituir requisito indispensável ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar.

Nos últimos anos, a gestão municipal vem promovendo uma ampla política de fortalecimento da educação pública, materializada por investimentos na reestruturação da infraestrutura física das escolas municipais, na construção, ampliação e reforma de quadras poliesportivas tanto na sede quanto nas comunidades do interior do município, proporcionando ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação vem ampliando significativamente a oferta da educação em tempo integral, política pública que amplia a permanência dos estudantes na escola e fortalece a formação integral prevista na legislação educacional. Como resultado desses investimentos, as matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental passaram de **579 estudantes em 2024 para 1.154 estudantes em 2026**, representando crescimento de 99**,30%** no período. Essa expansão amplia consideravelmente a demanda por materiais esportivos, uma vez que as atividades corporais, recreativas, culturais e esportivas assumem papel ainda mais relevante na organização pedagógica das escolas de tempo integral.

A ampliação da infraestrutura esportiva, associada ao crescimento do número de estudantes atendidos em jornada ampliada, exige que a Administração Pública disponibilize equipamentos compatíveis com a nova realidade da rede municipal. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete o pleno funcionamento das aulas de Educação Física, limita o desenvolvimento dos projetos esportivos e reduz o potencial dos investimentos realizados na infraestrutura escolar.

Além das atividades desenvolvidas no cotidiano escolar, a Rede Municipal de Ensino realiza anualmente os **Jogos Escolares Municipais**, um dos mais importantes eventos educacionais e esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. A competição é organizada em etapas, compreendendo fases seletivas regionais, realizadas nas diversas localidades do município, culminando com a fase final na sede municipal. O evento reúne aproximadamente **32 escolas**, envolvendo cerca de **800 estudantes-atletas** e mais de **20 profissionais de Educação Física**, responsáveis pela organização, arbitragem, preparação técnica e acompanhamento das equipes. As competições contemplam diversas modalidades esportivas, dentre elas **Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol, Vôlei de Areia, Badminton, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez**, proporcionando ampla participação dos estudantes conforme suas habilidades e interesses. Mais do que uma competição, os Jogos Escolares constituem uma importante estratégia pedagógica de integração entre as unidades de ensino, promoção da inclusão, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento de competências socioemocionais, como disciplina, respeito, cooperação, liderança e espírito esportivo. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais esportivos adequados, padronizados e em quantidade suficiente é indispensável para assegurar a realização das competições com qualidade, segurança, igualdade de oportunidades e observância das especificações técnicas exigidas por cada modalidade esportiva.

A contratação também se justifica em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos materiais atualmente existentes, muitos dos quais apresentam perda de suas características técnicas, comprometendo a segurança dos estudantes e a qualidade das atividades desenvolvidas. A reposição e complementação desses equipamentos tornam-se, portanto, indispensáveis para assegurar continuidade, eficiência e segurança na execução das ações pedagógicas.

A presente contratação encontra sólido fundamento na Constituição Federal de 1988, cujo artigo 205 estabelece que a educação constitui direito de todos e dever do Estado, devendo promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua

qualificação para o trabalho. O artigo 206 assegura a garantia do padrão de qualidade do ensino, enquanto o artigo 217 reconhece o esporte como direito de cada cidadão, incumbindo ao Poder Público fomentar sua prática em todas as modalidades, inclusive no ambiente escolar.

A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece, em seus artigos 2º e 3º, que a educação visa ao pleno desenvolvimento do educando, devendo observar princípios como igualdade de condições de acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade. O artigo 26 prevê a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica, integrada à proposta pedagógica das instituições de ensino.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, assegura, em seus artigos 4º, 53, 58 e 59, o direito à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura e ao desenvolvimento integral, impondo ao Poder Público o dever de garantir ambientes escolares capazes de promover tais direitos por meio da oferta de estrutura adequada e de atividades educativas, esportivas e recreativas.

No âmbito das políticas nacionais, o **Novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036**, instituído pela **Lei nº 15.308, de 14 de abril de 2026**, estabelece diretrizes e metas voltadas à promoção da educação integral, à ampliação da oferta de educação em tempo integral, ao fortalecimento das práticas esportivas, culturais e de promoção da saúde no ambiente escolar, à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino e à garantia da formação integral dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular também reforça que as práticas corporais constituem importante linguagem educativa, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural dos estudantes, exigindo das redes públicas condições materiais compatíveis com a execução de seu currículo.

Por fim, a presente demanda observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade do serviço público, constituindo medida indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, potencializando os investimentos realizados na infraestrutura escolar, fortalecendo a política municipal de educação integral e assegurando aos estudantes o acesso a práticas esportivas de qualidade, em ambientes seguros, inclusivos e pedagogicamente estruturados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição do objeto a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão – Sistema Registro de Preço (SRP), na forma eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item,* nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Art. 4º. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **(Decreto Municipal nº 010/2024)**

O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente economia e vantajosidade para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

É importante observar que o menor dispêndio não se resume ao menor valor da proposta, pois os custos indiretos — quando devidamente mensurados ao longo do ciclo de vida do objeto licitado — devem ser considerados na análise da vantajosidade da proposta.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista não se tratar de serviços acessórios.

Será admitida a participação em consórcio, conforme art. 15 da Lei 14.133/21.

No mais, deverá ser garantido às empresas licitantes enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e/ou às Cooperativas - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No tocante, não foi verificada a necessidade, haja vista ser uma medida adicional de cautela que, se imposta de forma desnecessária, pode aumentar os preços do objeto e provocar a desistência de potenciais licitantes de participarem do certame, consequentemente, restringindo à competitividade.

As especificações dos materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender às necessidades pedagógicas, esportivas e operacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, observando critérios técnicos que assegurem a qualidade, a durabilidade, a segurança, a funcionalidade e a eficiência dos produtos.

As especificações deverão contemplar, no mínimo, os seguintes critérios:

1. Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com as atividades escolares, garantindo maior vida útil e redução dos custos de reposição.

2. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes à segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3. Os materiais destinados ao uso por crianças e adolescentes deverão possuir acabamento adequado, ausência de defeitos, arestas cortantes ou quaisquer características que possam comprometer a segurança dos usuários durante sua utilização.

4. Os materiais deverão possuir dimensões, peso e características compatíveis com as modalidades esportivas a que se destinam, observando as faixas etárias dos estudantes e as recomendações das respectivas entidades esportivas, quando aplicáveis.

5. Os bens deverão atender às finalidades pedagógicas e esportivas, possibilitando a adequada realização das aulas de Educação Física, treinamentos, projetos educacionais, atividades recreativas, eventos esportivos e competições escolares.

6. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser observada a padronização das características dos materiais, favorecendo a uniformidade das atividades esportivas, facilitando a reposição dos itens e a gestão do patrimônio público.

7. Quando possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais de menor impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de processos produtivos sustentáveis, observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da competitividade da licitação.

8. Os materiais deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificações de cada item, cobrindo defeitos de fabricação durante o período estabelecido.

9. Quando se tratar de equipamentos esportivos que demandem manutenção especializada, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada ou rede de atendimento capaz de prestar suporte durante o período de garantia.

10. Os equipamentos esportivos deverão ser compatíveis com os espaços físicos existentes nas unidades escolares, tais como quadras poliesportivas, ginásios, pátios e demais ambientes destinados à prática esportiva.

11. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, acompanhados de manuais de uso, quando aplicável, certificados de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

12. As especificações deverão privilegiar requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade, permitindo a participação de diferentes fabricantes e marcas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A forma de fornecimento dar-se-á mediante entrega parcelada dos materiais, conforme a necessidade da Administração, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observadas as especificações técnicas, os prazos e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, devendo serem realizadas:

- Na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Ou em outro local previamente designado pela Administração.

O prazo de entrega dos produtos é de 15(quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, integridade e perfeito fornecimento dos materiais, nem sua responsabilidade técnica e legal pela adequada execução do objeto contratual, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

O representante da Administração designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, consignando, quando cabível, a data, a descrição dos fatos, os responsáveis eventualmente envolvidos e as medidas corretivas necessárias. Sempre que constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, determinará as providências necessárias à sua regularização e encaminhará os respectivos registros à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto e o quantitativo do item fornecido, acompanhada da nota fiscal, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na ata de registro de preços.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

A contratação ora em estudo observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretriz das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto, as especificações dos materiais esportivos foram elaboradas considerando a adoção de práticas sustentáveis, sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para sua utilização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição deverá priorizar produtos que atendam aos seguintes critérios:

- aquisição de materiais esportivos novos, de elevada qualidade, resistência e durabilidade, aptos a suportar o uso contínuo nas atividades escolares, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com materiais de menor impacto ambiental, visando à redução da geração de resíduos sólidos;
- emprego, quando possível, de materiais produzidos com matérias-primas recicláveis, recicladas ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, desde que mantidos os requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança;
- atendimento à legislação ambiental vigente em todas as etapas de fabricação, transporte, comercialização e descarte dos produtos;
- priorização, quando aplicável, de produtos que possuam certificações ou selos ambientais reconhecidos, tais como ABNT, ISO 14001 ou outros equivalentes, desde que compatíveis com a natureza do objeto e sem restringir a competitividade do certame.

No aspecto da sustentabilidade social, a contratação poderá incentivar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como de fornecedores que observem a legislação trabalhista, promovam condições dignas de trabalho e adotem práticas de responsabilidade social,

em conformidade com a legislação vigente.

Os critérios de sustentabilidade previstos serão observados sempre que compatíveis com o objeto da contratação e sem comprometer a ampla competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda n.º 027/2026 SEDUC, a quantidade de materiais esportivos foi definida a partir do levantamento das necessidades realizado pelo Departamento Pedagógico junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades de cada escola, o quantitativo de estudantes atendidos, a distribuição geográfica das unidades, a diversidade de modalidades esportivas desenvolvidas, a realização dos Jogos Escolares Municipais e a expansão das atividades de Educação Física decorrente da ampliação da oferta do Ensino em Tempo Integral.

O dimensionamento da demanda levou em consideração, ainda, o atendimento das **45 unidades escolares** da Rede Municipal, que atualmente atendem **7.713 estudantes**, distribuídos entre escolas da sede, região ribeirinha, assentamentos, sequeiro e Projeto Fulgêncio, garantindo que todas as unidades disponham de materiais suficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas.

Também foram considerados o desgaste natural dos materiais atualmente existentes, a necessidade de reposição de equipamentos inservíveis, a ampliação da infraestrutura esportiva das escolas, o aumento das matrículas em tempo integral e a realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente os Jogos Escolares Municipais.

Dessa forma, os quantitativos propostos representam a estimativa necessária para atender, durante a vigência da futura contratação, às demandas ordinárias das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, das práticas esportivas e das competições escolares, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados na planilha de especificações técnicas a seguir, contemplando materiais para modalidades como futsal, futebol, handebol, voleibol, basquetebol, badminton, atletismo, tênis de mesa, xadrez e demais atividades esportivas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Consolidação dos itens por categoria

CATEGORIA 01 – BOLAS E EQUIPAMENTOS PARA MODALIDADES ESPORTIVAS

Objeto: Materiais destinados às modalidades coletivas e individuais desenvolvidas nas escolas e nos Jogos Escolares Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	**Bola de Futsal 50** - Bola oficial para iniciação ao futsal, confeccionada em **poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, estrutura sem costuras ou com tecnologia de termofusão, laminação ou dupla colagem de alta resistência. Circunferência entre **46 e 48 cm,** peso entre **200 g e 220 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamento e competições escolares	Unid.	70

	das categorias de iniciação.		
2	**Bola de Futsal 100** – Bola oficial para futsal categoria infantil, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, proporcionando excelente resistência e estabilidade. Circunferência entre **52 e 55 cm**, peso entre **300 g e 330 g,** baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares.	Unid.	86
3	**Bola de Futsal 200** – Bola oficial para futsal, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência,** composta por **08 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada. Circunferência entre **62 e 64 cm**, peso entre **400 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, proporcionando excelente quique, precisão e durabilidade para uso intenso em ambiente escolar.	Unid.	76
4	**Bola de Futsal 500** – Bola oficial para futsal adulto, confeccionada em **PU de alta qualidade ou material sintético equivalente**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **61 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, indicada para treinamentos e competições oficiais escolares.	Unid.	76
5	**Bola de Futsal Max 1000** - Bola oficial para futsal de alto desempenho, confeccionada em **microfibra, PU Premium, PU Pro ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, com revestimento externo resistente à abrasão, estrutura sem costuras ou tecnologia de termofusão, proporcionando excelente esfericidade e controle. Circunferência oficial entre **62 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, baixa absorção de água, miolo removível, lubrificado e substituível. Cor predominante branca ou de alta visibilidade, indicada para treinamentos avançados e competições escolares de alto rendimento.	Unid.	15
6	**Bola de Futebol de Campo (Infantil)** – Bola oficial para futebol de campo infantil, confeccionada em **PVC laminado, PU ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente,** costurada à mão, mecanicamente ou por tecnologia sem costuras (termossoldada), desde que assegure elevada resistência e durabilidade. Circunferência entre **64 e 66 cm**, peso entre **360 g e 390 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente estabilidade durante o jogo. Indicada para treinamentos e competições escolares.	Unid.	40
7	**Bola de Futebol Society** – Bola oficial para futebol society confeccionada em **PU, PU Pro, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, estrutura composta por gomos ou tecnologia construtiva equivalente, resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **66 e 69 cm**, peso entre **420 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho em gramado sintético e natural.	Unid.	10
8	**Bola Oficial de Futebol de Campo (Alto Desempenho)** - Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em **PU Premium, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **12 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, com construção **sem costuras (termofusão)** ou **costura híbrida**, proporcionando elevada impermeabilidade, excelente retenção da forma, precisão, estabilidade aerodinâmica e baixa absorção de água. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **410 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares de alto rendimento.	Unid.	10
9	**Bola Oficial para Futebol de Campo** – Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em **PU, PVC laminado ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **12 gomos ou construção tecnológica equivalente**, resistente ao desgaste e à deformação. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **410 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho para treinamentos e competições escolares.	Unid.	20
10	**Bola de Basquetebol de Iniciação Infantil**. Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante, proporcionando excelente aderência. Circunferência aproximada entre **56 cm e 58 cm**, peso entre **300 g e 350 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para atividades de iniciação esportiva e aulas de Educação Física para crianças.	Unid.	25
11	**Bola de Basquetebol Tamanho 5**. Bola oficial de basquetebol tamanho **5**, confeccionada em **borracha vulcanizada premium, borracha microcelular ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** superfície texturizada para melhor controle e aderência. Circunferência entre **69 cm e 71 cm**, peso entre **470 g e 500 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares das categorias infantil e mirim, podendo ser utilizada em quadras internas e externas.	Unid.	10
12	**Bola Oficial Basquetebol** - Bola oficial para basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência, borracha premium ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante para melhor aderência e controle. Circunferência aproximada entre **75 e 78 cm**, peso entre **560 g e 650 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível e lubrificado. Cor predominante laranja. Indicada para uso em quadras esportivas escolares, ambientes internos e externos, proporcionando excelente quique, durabilidade e precisão nos arremessos.	Unid.	26
13	**Bola de Iniciação para Handebol** - Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade handebol, confeccionada em **borracha vulcanizada ou material sintético de alta resistência,** com superfície	Unid.	30

	texturizada para melhor aderência e manuseio. Circunferência aproximada entre **47 e 50 cm**, peso entre **180 g e 220 g**, miolo removível e lubrificado, substituível, com sistema de vedação que minimize a perda de ar. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes escolares, indicado para atividades de iniciação esportiva e desenvolvimento das habilidades motoras de crianças.		
14	**Bola oficial para handebol categoria H1L**, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície texturizada para melhor aderência. Circunferência entre **50 e 52 cm**, peso entre **290 g e 330 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica de alta retenção de ar, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias de iniciação.	Unid.	70
15	**Bola oficial para handebol categoria H2L**, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície aderente e resistente ao desgaste. Circunferência entre **54 e 56 cm**, peso entre **325 g e 375 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias intermediárias.	Unid.	35
16	**Bola oficial para handebol categoria H3L**, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **32 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, superfície texturizada de alta aderência. Circunferência entre **58 e 60 cm**, peso entre **425 g e 475 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para competições escolares e treinamentos das categorias juvenis e adultas.	Unid.	20
17	**Bola oficial para voleibol**, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **16 ou 18 gomos**, costurada, termossoldada ou construída por tecnologia equivalente. Circunferência entre **65 e 67 cm**, peso entre **260 g e 280 g**, superfície macia, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.	Unid.	50
18	**Bola de futevôlei**- Bola oficial para futevôlei, confeccionada em **PU de alta resistência, espessura mínima de 1,6 mm, ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura vulcanizada ou termossoldada, proporcionando elevada resistência, impermeabilidade e estabilidade. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **396 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições em quadras de areia.	Unid.	40
19	**Kit completo para prática de badminton, composto por 04 raquetes**, **03 petecas**, **01 rede oficial** e **01 conjunto de suportes para instalação da rede**. Raquetes confeccionadas em aço temperado, alumínio ou material de resistência equivalente, com empunhadura anatômica revestida em material antiderrapante, comprimento aproximado entre **65 e 67 cm** e peso entre **90 e 120 g**. Petecas confeccionadas com base em cortiça natural ou sintética revestida em couro sintético e penas naturais ou em nylon de alta resistência. Rede confeccionada em nylon ou polietileno de alta densidade, malha uniforme, faixa superior reforçada e dimensões aproximadas de **6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, acompanhada de suportes metálicos ou em material de igual resistência, desmontáveis e de fácil montagem. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.	Unid.	20
20	**Peteca oficial para badminton**, confeccionada com **base em cortiça natural ou sintética**, revestida em couro sintético ou material equivalente, contendo **16 penas naturais ou saia em nylon de alta resistência**, proporcionando voo estável e uniforme. Peso aproximado entre **4,74 g e 5,50 g**, conforme padrão internacional da modalidade. Indicada para treinamentos e competições escolares, resistente ao uso contínuo e compatível com raquetes oficiais de badminton.	Unid.	50
21	**Raquete de Badminton.** Raquete destinada à prática de badminton, confeccionada em **aço temperado, alumínio, grafite, fibra de carbono ou material composto de qualidade equivalente ou superior**, proporcionando leveza, resistência e durabilidade. Cabeça com formato isométrico ou oval, encordoada em fio de nylon multifilamento ou material equivalente, tensionada de fábrica. Comprimento aproximado entre **65 cm e 68 cm**, peso entre **85 g e 120 g**, empunhadura anatômica revestida com fita (grip) em material antiderrapante, proporcionando conforto e firmeza durante o uso. Estrutura resistente a impactos e deformações, indicada para treinamentos, aulas de Educação Física e competições escolares. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de capa protetora, quando disponibilizada pelo fabricante.	Unid.	20

Todas as bolas deverão ser novas, de primeiro uso, possuir formato perfeitamente esférico, apresentar excelente retenção de pressão, baixa absorção de água, resistência à abrasão, miolo removível, lubrificado e substituível, além de serem compatíveis com as dimensões e pesos oficiais da respectiva modalidade esportiva. Os materiais empregados deverão garantir elevado desempenho, durabilidade e segurança para utilização contínua em treinamentos, aulas de Educação Física e competições escolares.

CATEGORIA 02 – REDES, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Objeto: Equipamentos permanentes destinados à instalação e utilização das modalidades esportivas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	**Par tabela de basquete**- tabela de basquete 180 cm x 120 cm, tipo do produto tabela/aro, tamanho do aro 45, material do aro: aço, diâmetro do aro: 45 cm, rede seda chuá.	Par	25

2	**Rede de Voleibol de Quadra**. Rede oficial para voleibol de quadra, confeccionada em **fio de polietileno (PEAD) 100% virgem de alta densidade ou nylon de alta tenacidade**, com tratamento contra raios UV e resistência às intempéries. Malha medindo aproximadamente **10 cm x 10 cm**, espessura mínima do fio de **2 mm**, dimensões oficiais de **1,00 m de altura x 9,50 m de comprimento**, admitindo variação de ±5%. Faixa superior confeccionada em lona sintética ou PVC branco, com largura mínima de **5 cm**, reforçada e costurada em toda a extensão. Faixa inferior reforçada, cabos de aço galvanizado ou corda de alta resistência para tensionamento e acabamento lateral reforçado. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.	Par	04
3	**Rede de vôlei praia areia** 1,00 x 8,50 metros no fio 1.5mm com 2 faixas e costura dupla. Fio 1,5mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com duas faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior e inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros.	Par	15
4	**Par/rede de gol para futebol de campo** (fio 4 – malha 12), modelo caixote, confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. Medidas: 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	Par	03
5	**Par/rede para gol de futsal/handebol**, fio 04, malha 10, modelo padrão oficial. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade, cor branca	Par	09
6	**Placa para Tatame de jiu-jitsu** - confeccionado em **EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade**, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, dupla face, superfície texturizada antiderrapante e atóxica. Espessura mínima de **30 mm,** densidade mínima de **100 kg/m³** ou equivalente, proporcionando absorção de impacto e segurança durante as atividades. Cada placa deverá possuir dimensões aproximadas de **1,00 m x 1,00 m**, com bordas de acabamento inclusas. Material impermeável, lavável, resistente ao desgaste, deformações e de fácil higienização, indicado para práticas de jiu-jítsu e demais modalidades de artes marciais e atividades psicomotoras.	Unid.	200

CATEGORIA 03 – MATERIAIS DE TREINAMENTO, ARBITRAGEM E APOIO

Objeto: Materiais utilizados na preparação dos estudantes, arbitragem e organização das atividades esportivas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	Kit contendo **10 bambolês**, confeccionados em tubo de **PVC flexível ou polietileno de alta resistência**, atóxico, leve e resistente a deformações. Diâmetro aproximado entre **60 cm e 65 cm**, espessura mínima de **16 mm**, em cores variadas e de alta visibilidade. Produto indicado para atividades de Educação Física, recreação, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, equilíbrio e lateralidade. Material resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	Unid.	300
2	Corda coletiva confeccionada em **fibra natural de sisal trançado**, comprimento de **5 metros** e diâmetro aproximado entre **10 mm e 12 mm**, proporcionando elevada resistência ao uso contínuo. Extremidades com acabamento reforçado para evitar desfiamento e facilitar o manuseio. Indicada para atividades recreativas, psicomotoras e aulas de Educação Física, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, resistência física e trabalho em equipe.	Unid.	60
3	Kit com 10 cones de mini cones coloridos, confeccionados em **PVC flexível, polietileno ou material termoplástico de alta resistência**, cores variadas (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja), com **altura aproximada de 24 cm**, base quadrada medindo aproximadamente **13 cm x 13 cm**, proporcionando excelente estabilidade durante o uso. Material resistente a impactos, deformações e intempéries, indicado para demarcação de circuitos, treinamentos de velocidade, agilidade, coordenação motora e demais atividades esportivas desenvolvidas no ambiente escolar.	Unid.	23
4	Kit contendo **10 discos demarcatórios planos**, confeccionados em **PVC flexível, TPE ou material termoplástico de alta resistência**, atóxico, resistente a impactos e deformações. Cada disco deverá possuir diâmetro aproximado entre **18 cm e 20 cm**, altura entre **3 cm e 5 cm**, em cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja). Produto indicado para treinamentos de futebol, basquetebol e demais modalidades esportivas, utilizado para marcação de percursos, exercícios de coordenação motora, velocidade, agilidade e posicionamento tático. O kit deverá acompanhar suporte plástico para armazenamento e transporte dos discos.	Unid.	05
5	Peteca recreativa - Peteca destinada às atividades recreativas e pedagógicas, confeccionada com **base em borracha maciça, EVA de alta densidade ou material sintético de resistência equivalente**, proporcionando	Unid.	185

	boa absorção de impacto e durabilidade. Corpo composto por **quatro penas naturais ou sintéticas (nylon ou PVC flexível)**, firmemente fixadas à base, garantindo estabilidade durante o voo. Altura aproximada entre **18 cm e 22 cm**, diâmetro da base entre **5 cm e 6 cm** e peso aproximado entre **35 g e 50 g**. Produto resistente ao uso contínuo, atóxico, lavável, de fácil higienização e indicado para atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, equilíbrio e iniciação esportiva em ambiente escolar.		
6	Prato de Treinamento (Chapéu chinês) - Prato demarcatório flexível para treinamento esportivo, confeccionado em **polietileno (PE) ou PVC flexível de alta resistência**, resistente a impactos, deformações e intempéries. Diâmetro aproximado entre **19 e 20 cm**, altura entre **4 e 5 cm**, cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde ou laranja). Indicado para atividades de coordenação motora, agilidade, velocidade e marcação de percursos em treinamentos esportivos.	Unid.	70
7	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor azul, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	Unid.	10
8	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor amarela, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	Unid.	10
9	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor verde, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	Unid.	10
10	Kit de marcação para quadras esportivas, confeccionado em **polipropileno (CBR) de alta resistência**, resistente aos raios UV, umidade e intempéries. Composto por **06 fitas demarcatórias** com largura aproximada de **5 cm**, comprimento compatível com a modalidade esportiva a que se destina e **06 fixadores (âncoras) em ferro galvanizado**, resistentes à corrosão. Cor preta. Material flexível, de fácil instalação, remoção e armazenamento, indicado para demarcação temporária de quadras em gramados naturais, sintéticos, areia ou pisos esportivos.	Unid.	02
11	Kit de demarcação oficial para quadra de vôlei de areia, confeccionado em **polipropileno ou PVC reforçado**, resistente aos raios UV, abrasão, umidade e intempéries. Composto por **02 fitas longitudinais de 16 metros**, **02 fitas transversais de 8 metros**, todas com largura aproximada de **5 cm**, acompanhadas de **06 fixadores (âncoras) em aço galvanizado ou material anticorrosivo**, além de cordas elásticas ou tirantes para tensionamento. Cor de alta visibilidade (azul, vermelha, amarela ou preta). Produto destinado à demarcação de quadras oficiais de vôlei de praia, de fácil instalação e remoção, resistente ao uso contínuo em ambientes externos.	Unid.	05
12	Apito profissional para arbitragem esportiva, confeccionado em **plástico ABS de alta resistência**, livre de esfera (tipo Fox 40 ou equivalente em desempenho), proporcionando som potente e contínuo. Cor preta, tamanho médio, com intensidade sonora mínima de **115 dB**, resistente à umidade e impactos. Acompanhado de cordão em nylon ou poliéster para fixação no pescoço. Indicado para arbitragem e condução de atividades esportivas em ambientes internos e externos.	Unid.	38
13	Kit para arbitragem esportiva composto por **01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo**, confeccionados em **PVC flexível**, com espessura mínima de **1 mm**, resistentes a dobras, impactos e umidade. Dimensões aproximadas de **12 cm x 8 cm**, cantos arredondados e acabamento liso, possibilitando fácil manuseio durante competições esportivas.	Unid.	35
14	Cronômetro digital portátil, com carcaça confeccionada em **plástico ABS de alta resistência**, funcionamento por bateria substituível, visor digital em LCD de alta definição e fácil leitura. Dotado de funções mínimas de **cronômetro com resolução de 1/100 de segundo**, contagem progressiva, relógio (12/24 horas), calendário, alarme, sinal sonoro e função de divisão de tempo (Split/Lap). Acionado por botões frontais ou laterais de fácil operação. Acompanhado de cordão para transporte e bateria instalada. Produto indicado para arbitragem, treinamentos e atividades esportivas escolares.	Unid.	35
15	Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, confeccionada com **corpo em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência**, haste metálica e bico em **aço inoxidável**, resistente à corrosão. Sistema de insuflação de dupla ação (infla nos movimentos de ida e volta) ou desempenho equivalente. Acompanhada de, no mínimo, **01 agulha metálica** compatível com bolas esportivas e **01 mangueira flexível**, quando aplicável. Produto leve, portátil, de tamanho único, indicado para uso frequente em ambientes escolares e esportivos.	Unid.	43
16	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Médio. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a	Unid.	04

	ventilação das bolas. Capacidade mínima para **08 bolas oficiais** das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte confeccionadas em nylon de alta resistência. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste, à umidade e ao uso contínuo. Produto indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais esportivos em atividades escolares, treinamentos e competições.		
17	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Grande. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a ventilação das bolas. Capacidade mínima para **15 bolas oficiais** das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte em nylon resistente. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste e à umidade, indicada para armazenamento e transporte de materiais esportivos em ambiente escolar.	Unid.	04
18	Placar de mesa portátil, confeccionado com **estrutura em PVC rígido** de alta resistência e placas numeradas em **papelão plastificado, PVC laminado ou material de resistência equivalente**, resistente ao manuseio contínuo. Sistema articulado e dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: **aberto**: 21 cm de altura, 20 cm de largura e 38 cm de comprimento; **fechado**: 21 cm de altura, 4 cm de largura e 38 cm de comprimento. Placas maiores medindo aproximadamente **13,5 cm x 10,5 cm** e placas menores **5,8 cm x 5 cm**, com numeração de alta visibilidade em ambas as faces. Indicado para marcação de pontuação em competições escolares das modalidades de voleibol, futsal, handebol, basquetebol, badminton, tênis de mesa e demais eventos esportivos.	Unid.	05
19	**Colchonete para Atividades Esportivas.** Colchonete destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, confeccionado com **espuma de poliuretano (PU) ou espuma de polietileno expandido (EPE) de alta densidade**, densidade mínima **D28**, proporcionando conforto, resistência e adequada absorção de impacto. Revestimento em **lona sintética, courvin, PVC impermeável ou material equivalente**, atóxico, lavável, resistente ao rasgo, à abrasão, à umidade e de fácil higienização. Costuras reforçadas ou sistema de soldagem eletrônica de alta resistência, com acabamento que impeça a infiltração de líquidos. Dimensões aproximadas de **100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 4 cm de espessura**, admitindo variação de ±5%. Cor predominante azul, preta ou outra definida pela Administração. Produto indicado para aulas de Educação Física, ginástica, alongamento, atividades psicomotoras, artes marciais, recreação e demais práticas desenvolvidas no ambiente escolar.	Unid.	300

CATEGORIA 04 – JOGOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS

Objeto: Materiais destinados às atividades recreativas, pedagógicas e ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	Kit pedagógico contendo, no mínimo, os jogos **Dominó, Xadrez, Dama, Jogo da Velha, Ludo e Trilha**, acondicionado em estojo único ou caixa organizadora. Tabuleiros confeccionados em MDF, madeira reflorestada, plástico rígido ou material equivalente de alta resistência, com acabamento liso e durável. Peças completas, atóxicas, resistentes ao desgaste, com dimensões adequadas ao manuseio por estudantes. O kit deverá acompanhar manual de instruções dos jogos e ser indicado para atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, estratégia e interação social.	Unid.	60
2	Jogo de cartas UNO composto por **108 cartas**, confeccionadas em papel cartão de alta gramatura ou material plastificado de elevada resistência, contendo cartas numeradas, cartas de ação (Pular, Inverter e Comprar Duas), cartas Curinga e Curinga Comprar Quatro, conforme regras tradicionais do jogo. Impressão colorida de alta definição, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio contínuo. Acompanhado de embalagem original ou estojo resistente para armazenamento. Indicado para atividades recreativas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, socialização e tomada de decisão.	Unid.	80
3	Jogo de boliche infantil confeccionado em **plástico resistente e atóxico**, composto por **10 pinos** e **02 bolas**, com dimensões adequadas ao uso escolar. Pinos com altura aproximada entre **25 e 30 cm**, base larga para maior estabilidade e bolas com diâmetro aproximado entre **10 e 12 cm**. Material lavável, resistente a impactos e indicado para atividades recreativas, psicomotoras e desenvolvimento da coordenação motora.	Unid.	60

CATEGORIA 05 – MESAS ESPORTIVAS

Objeto: Equipamentos destinados às modalidades recreativas e esportivas desenvolvidas nas unidades escolares.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	Mesa oficial para prática de futmesa, destinada ao uso em ambientes escolares e recreativos, com dimensões aproximadas de **2,75 m de comprimento x 1,70 m de largura x 0,90 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em **Metalon 50 x 30 mm e Metalon 30 x 30 mm**, com soldagem reforçada e pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e às intempéries. Tampo confeccionado em **MDF de alta densidade**, revestido com laminado de alta pressão (HPL) ou material equivalente, com **proteção UV**, acabamento impermeável e personalizado conforme identidade visual fornecida pela Administração. Produto próprio para instalação em áreas internas ou externas, resistente à exposição ao sol e à chuva, acompanhado de rede oficial, sistema de fixação e manual de montagem.	Unid.	28
2	Mesa de pebolim profissional de qualidade igual ou superior ao modelo de referência KLOPF Especial 1072, confeccionada em MDF de alta resistência com espessura mínima de **25 mm**, acabamento em laminado melamínico de alta durabilidade e estrutura reforçada. Bonecos fabricados em **polipropileno injetado**, fixados diretamente aos varões de aço cromado maciço com espessura mínima de **11 mm**, providos de manoplas anatômicas emborrachadas. Campo de jogo em MDF laminado, resistente ao desgaste, com contador de gols em ambas as extremidades. Acompanhada de, no mínimo, **02 bolas oficiais para pebolim**. Dimensões aproximadas de **1,36 m de comprimento x 0,79 m de largura x 0,92 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Produto indicado para uso intenso em ambiente escolar.	Unid.	31
3	Mesa oficial para tênis de mesa, destinada ao uso escolar e recreativo, com dimensões aproximadas de **2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 76 cm de altura**, tampo confeccionado em **MDF de espessura mínima de 15 mm**, com acabamento em pintura UV ou melamínica na cor azul ou verde fosco, demarcações oficiais em tinta resistente ao desgaste e estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Sistema de dobragem para armazenamento, rodízios com travas para deslocamento, pés com niveladores e travamento de segurança. Acompanhada de **rede e suporte removíveis**, compatíveis com as dimensões oficiais da modalidade. Produto resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	02
4	Mini trave de futebol portátil (travinha), confeccionada em **tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó** ou material equivalente de igual ou superior resistência, desmontável, resistente à corrosão e às intempéries. Medidas aproximadas de **1,20 m de largura x 0,80 m de altura x 0,60 m de profundidade**, admitindo variação de até ±10%. Acompanhada de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio com espessura mínima de **2 mm**, proteção UV e sistema de fixação. Indicada para treinamentos, iniciação esportiva e jogos recreativos.	Unid.	32

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais normas nacionais pertinentes, quando existentes), possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como apresentar qualidade compatível com o uso intenso em ambiente escolar.

CATEGORIA 06 – PREMIAÇÃO

Objeto: Materiais destinados à premiação dos Jogos Escolares Municipais, festivais esportivos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	Medalhas Personalizadas - Medalha esportiva confeccionada em **acrílico cristal, acrílico espelhado ou acrílico de alta resistência**, com espessura mínima de **3 mm**, formato personalizado, medindo aproximadamente **50 mm de diâmetro ou dimensão equivalente**, admitindo variação de ±5%. Personalização em impressão UV, gravação a laser ou adesivo resinado de alta durabilidade, contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade e classificação, conforme arte fornecida pela Administração. Acompanhada de fita para pescoço confeccionada em poliéster acetinado, com largura mínima de **20 mm**, impressão colorida personalizada em ambos os lados e comprimento aproximado de **80 cm**. Produto resistente à umidade, riscos e desbotamento.	Unid.	1.300
2	**Troféu Personalizado – 20 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **20 cm**, admitindo variação de ±5%. Base confeccionada em acrílico, MDF revestido ou material de resistência equivalente,	Unid.	25

	proporcionando estabilidade ao conjunto. Personalização contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade, colocação e ano, conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento polido, bordas lapidadas e impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente de alta durabilidade.		
3	**Troféu Personalizado – 30 cm -** Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.	Unid.	25
4	**Troféu Personalizado – 50 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.	Unid.	28
5	**Troféu Personalizado – 70 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **4 mm**, altura aproximada de **70 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada confeccionada em acrílico espesso, MDF revestido ou material equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante a exposição. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento lapidado, impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada qualidade estética e durabilidade.	Unid.	28

A arte final, layout, cores, dimensões dos brasões, textos, logotipos e demais elementos gráficos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação em arquivo digital, cabendo à contratada elaborar a prova digital para aprovação prévia da fiscalização antes da fabricação. Nenhum item poderá ser produzido sem a aprovação formal da arte pela Administração.

ANEXO I I – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR ESCOLA

SEDE		
Nº	**Escola**	**Total de alunos por Escola**
01	Creche Madre Maria da Cruz	68
02	Creche Mãe Quininha	234
03	Creche Raimunda Abelha	139
04	DAP	35
05	Escola Municipal Afonso Alves	482
06	Escola Municipal Prefeito Barrinho	770
07	Escola Municipal Professora Creuza dos Santos Oliveira	298
08	Escola Municipal Professora Séfora Rodrigues Gomes Silveira	159
REGIÃO DE ASSENTAMENTOS		
09	Escola Municipal Antônio Conselheiro	431
10	Escola Municipal Catalunha	258
11	Escola Municipal Chico Mendes	130
12	Escola Municipal Francesco Mauro	261
13	Escola Municipal Gabriela Pérsico	267

14	Escola Municipal Marcos Freire	307
15	Escola Municipal Treze de Maio	58
REGIÃO RIBEIRINHA		
16	Creche Idalice Souza da Silva	65
17	Escola Municipal Antônio José Tomás	127
18	Escola Municipal Doutor André Sampaio	157
19	Escola Municipal Estanislau Medrado	105
20	Escola Municipal Felinto Muller	22
21	Escola Municipal Maria da Purificação Barros	226
22	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	55
23	Escola Municipal Professor Cassimiro Lucas	116
REGIÃO DE SEQUEIRO		
24	Escola Municipal Dário Viana	90
25	Escola Municipal Gercino de Pontes	247
26	Escola Municipal Martiniano Pereira Brandão	28
27	Escola Municipal Noé Gomes de Barros	18
28	Escola Municipal Serra da Seriema	31
PROJETO FULGÊNCIO – SETOR 15		
29	DAP- Extensão	31
30	Escola Municipal Algaroba	37
31	Escola Municipal Coroa de Frade	80
32	Escola Municipal Jabuti	103
33	Escola Municipal Punaré	279
34	Escola Municipal Raízes	257
35	Escola Municipal Serra das Araras	57
36	Escola Municipal Teju	68
37	Escola Municipal Três Potes	52
PROJETO FULGÊNCIO – SETOR 29		
38	Escola Municipal Asa Branca	508
39	Escola Municipal Caititu	275
40	Escola Municipal Graúna	108
41	Escola Municipal Jandaia	67
42	Escola Municipal Juriti	124
43	Escola Municipal Nambu	196
44	Escola Municipal Seriema	156
45	Escola Municipal Serra Negra	131
Total de Estudantes da Rede Municipal		7.713

- **Fonte: Sie Web (Diário Eletrônico)**
- **Ano de Referência: 2026**
- **Planilha atualizada em Julho/2026**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Aquisição mediante contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 a 86 e 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento parcelado dos materiais esportivos conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- atendimento integral das necessidades da Administração;
- ampla competitividade entre os fornecedores;
- fornecimento parcelado, conforme a demanda, evitando formação de estoques desnecessários;
- obtenção da proposta mais vantajosa;
- padronização dos materiais esportivos;
- redução dos custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações;
- observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens:

- necessidade de realização do procedimento licitatório;
- necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Solução 02 – Aquisição por contratações avulsas, conforme a necessidade

Consiste na realização de procedimentos individuais de contratação sempre que houver necessidade de reposição dos materiais esportivos.

Vantagens:

- aquisição apenas quando surgir a necessidade;
- menor necessidade de armazenamento.

Desvantagens:

- repetição de procedimentos administrativos;
- maior custo operacional para a Administração;
- ausência de ganho de escala;

- possibilidade de variação significativa dos preços;
- menor eficiência administrativa, contrariando os princípios do planejamento e da economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Solução 03 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Consiste na aquisição dos materiais esportivos mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, observadas as condições previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- redução do tempo necessário para contratação;
- aproveitamento de procedimento licitatório já realizado;
- simplificação dos atos administrativos.

Desvantagens:

- dependência da existência de Ata vigente compatível com as especificações técnicas da Administração;
- necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- limitação dos quantitativos disponíveis;
- possibilidade de os itens registrados não atenderem plenamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Solução 01 representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilita a aquisição parcelada dos materiais esportivos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampla competitividade entre os fornecedores, economicidade, planejamento das aquisições e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18, 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de empresas especializadas aptas ao fornecimento dos materiais esportivos, inexistindo restrições relevantes à competitividade. Além disso, as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais fontes oficiais evidenciam que esse objeto é amplamente contratado pelos órgãos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços, confirmando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

Essa solução possibilita maior competitividade entre os fornecedores, promove economia de escala, proporciona flexibilidade para aquisição conforme a demanda, reduz custos administrativos e assegura maior eficiência na gestão patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à análise de mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da

empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A pesquisa revelou que os itens desejados possuem oferta ampla no mercado, com especificações padronizadas e preços praticados de forma relativamente estável, o que permite o adequado dimensionamento dos valores estimados para a contratação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), com intento de uma análise dos preços praticados e avaliação da viabilidade econômica da contratação pela autoridade competente.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente estudo técnico preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAULISTA/PE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.	R$ 1.230.886,17	10408839000117-1-000073/2025
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades do município de Campo Alegre de Lourdes/BA.	R$ 883.821,85	14117329000141-1-000049/2026
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONSIDERANDO A REPOSIÇÃO DE ITENS DESGASTADOS, O CONSUMO HISTÓRICO E A DEMANDA FUTURA PREVISTA, DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	R$ 453.880,80	76206457000119-1-000154/2026

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes capazes de refletir os preços praticados para objetos com características semelhantes ao pretendido pela Administração.

Para subsidiar a estimativa, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante análise de contratações públicas recentes de objetos similares, bem como a sítios eletrônicos de fabricantes, distribuidores e fornecedores, permitindo a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado e com as especificações técnicas dos

materiais permanentes a serem adquiridos.

Os valores obtidos possuem caráter meramente referencial e estimativo, destinando-se exclusivamente a subsidiar a análise de viabilidade da contratação, o planejamento da despesa pública e a previsão dos recursos necessários para a futura licitação. Dessa forma, a estimativa servirá como base para a elaboração do orçamento estimado da contratação e para a elaboração do Termo de Referência, observando os requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

Ressalta-se que o valor estimado constante deste Estudo Técnico Preliminar não corresponde ao valor final da contratação, uma vez que o preço efetivamente contratado será definido após a realização do procedimento licitatório, mediante a apresentação das propostas pelos licitantes e a análise de sua exequibilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

Caberá à equipe responsável pela pesquisa de preços e à unidade demandante proceder à validação da estimativa, analisando a adequação dos valores apresentados pelos licitantes, bem como a documentação comprobatória exigida, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente, na jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente dos Tribunais de Contas, e nos normativos aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, destaca-se que a finalidade precípua desta estimativa é subsidiar o Estudo Técnico Preliminar quanto à análise da viabilidade da contratação e à identificação da solução mais vantajosa para a Administração Pública, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados, os quais poderão ser revistos e atualizados durante a instrução do processo licitatório, caso necessário.

A estimativa de valor para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à eventual aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando ao desenvolvimento das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo à prática esportiva, é de **R$ 459.273,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

Planilha Consolidada de Materiais Esportivos

Item	Catmat	Especificações técnicas	Unid.	Quant.	Valor Estimativo Unitário	Valor Total Estimativo
1	**466237**	**Bola de Futsal 50** - Bola oficial para iniciação ao futsal, confeccionada **em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** estrutura sem costuras ou com tecnologia de termofusão, laminação ou dupla colagem de alta resistência. Circunferência entre **46 e 48 cm**, peso entre **200 g e 220 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, miolo removível, lubrificado e	Unid.	70	R$ 124,90 https://shre.ink/jszN R$ 220,42 https://shre.ink/jszR R$ 267,17 https://pncp.gov.br/app/editais/46523122000163/2026/241	R$ 15.429,40

		substituível. Produto indicado para treinamento e competições escolares das categorias de iniciação.				
2	**480256**	**Bola de Futsal 100** – Bola oficial para futsal categoria infantil, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, proporcionando excelente resistência e estabilidade. Circunferência entre **52 e 55 cm**, peso entre **300 g e 330 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares.	Unid.	86	R$ 88,90 https://shre.ink/jszy R$ 132,91 https://shre.ink/jszC R$ 132,99 https://shre.ink/jszK	R$ 11.430,26
3	**464699**	**Bola de Futsal 200** – Bola oficial para futsal, confeccionada em **PU ou material sintético de alta resistência,** composta por **08 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada. Circunferência entre **62 e 64 cm**, peso entre **400 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, proporcionando excelente quique, precisão e durabilidade para uso intenso em ambiente escolar.	Unid.	76	R$ 145,38 https://shre.ink/jszb R$ 220,00 https://shre.ink/jsz8 R$ 224,32 https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2025/73 R$ 333,36 https://pncp.gov.br/app/editais/76245042000154/2026/53	R$ 16.720,00
4	**335433**	**Bola de Futsal 500** – Bola oficial para futsal adulto, confeccionada em **PU de alta qualidade ou material sintético equivalente**, composta por **08 gomos ou construção tecnológica equivalente**, estrutura sem costuras ou termossoldada, resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **61 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, indicada para treinamentos e	Unid.	76	R$ 87,32 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 109,99 https://shre.ink/jszB R$ 122,76 https://shre.ink/jszs	R$ 8.359,24

		competições oficiais escolares.				
5	**258385**	**Bola de Futsal Max 1000** - Bola oficial para futsal de alto desempenho, confeccionada em **microfibra, PU Premium, PU Pro ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** com revestimento externo resistente à abrasão, estrutura sem costuras ou tecnologia de termofusão, proporcionando excelente esfericidade e controle. Circunferência oficial entre **62 e 64 cm**, peso entre **410 g e 440 g**, câmara interna em borracha butílica ou tecnologia equivalente, baixa absorção de água, miolo removível, lubrificado e substituível. Cor predominante branca ou de alta visibilidade, indicada para treinamentos avançados e competições escolares de alto rendimento.	Unid.	15	R$ 283,00 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32 R$ 332,49 https://shre.ink/jszk R$ 334,64 https://shre.ink/jszQ	R$ 4.987,35
6	**464684**	**Bola de Futebol de Campo (Infantil)** – Bola oficial para futebol de campo infantil, confeccionada em **PVC laminado, PU ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, costurada à mão, mecanicamente ou por tecnologia sem costuras (termossoldada), desde que assegure elevada resistência e durabilidade. Circunferência entre **64 e 66 cm**, peso entre **360 g e 390 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente estabilidade durante o jogo. Indicada para treinamentos e competições escolares.	Unid.	40	R$ 107,99 https://shre.ink/jsz2 R$ 119,00 https://shre.ink/jszH R$ 119,99 https://shre.ink/jszn	R$ 4.760,00
7	**472016**	**Bola de Futebol Society** – Bola oficial para futebol society confeccionada em **PU, PU Pro, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, estrutura composta por gomos ou tecnologia construtiva equivalente,	Unid.	10	R$ 139,90 https://shre.ink/jsz1 R$ 144,99 https://shre.ink/jsR0 R$ 179,99 https://shre.ink/jsRO	R$ 1.449,90

		resistente à abrasão e à deformação. Circunferência entre **66 e 69 cm**, peso entre **420 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho em gramado sintético e natural.				
8	**601032**	**Bola Oficial para Futebol de Campo** – Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em **PU, PVC laminado ou material sintético de qualidade equivalente ou superior**, composta por **12 gomos ou construção tecnológica equivalente**, resistente ao desgaste e à deformação. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **410 g e 450 g,** câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível, baixa absorção de água e excelente desempenho para treinamentos e competições escolares.	Unid.	20	R$ 112,41 https://shre.ink/jsRF R$ 124,45 https://shre.ink/jsRX R$ 125,83 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27	R$ 2.489,00
9	**255113**	**Bola de Basquetebol de Iniciação Infantil**. Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante, proporcionando excelente aderência. Circunferência aproximada entre **56 cm e 58 cm**, peso entre **300 g e 350 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para atividades de iniciação esportiva e aulas de Educação Física para crianças.	Unid.	25	R$ 39,99 https://shre.ink/jsRh R$ 44,16 https://shre.ink/jsRL R$ 59,90 https://shre.ink/jsR5	R$ 1.104,00
11	**288035**	**Bola de Basquetebol Tamanho 5**. Bola oficial de basquetebol tamanho **5**, confeccionada em **borracha vulcanizada premium, borracha microcelular ou material sintético de qualidade equivalente ou**	Unid.	10	R$ 49,99 https://shre.ink/jsRI R$ 69,90 https://shre.ink/jsEA R$ 79,80 https://shre.ink/jsEo	R$ 699,00

		superior, superfície texturizada para melhor controle e aderência. Circunferência entre **69 cm e 71 cm**, peso entre **470 g e 500 g,** câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares das categorias infantil e mirim, podendo ser utilizada em quadras internas e externas.				
12	**305575**	**Bola Oficial Basquetebol** - Bola oficial para basquetebol, confeccionada em **borracha vulcanizada de alta resistência, borracha premium ou material sintético equivalente**, superfície texturizada antiderrapante para melhor aderência e controle. Circunferência aproximada entre **75 e 78 cm**, peso entre **560 g e 650 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível e lubrificado. Cor predominante laranja. Indicada para uso em quadras esportivas escolares, ambientes internos e externos, proporcionando excelente quique, durabilidade e precisão nos arremessos.	Unid.	26	R$ 200,98 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 229,00 https://shre.ink/jsE8 R$ 352,71 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 5.954,00
13	**272911**	**Bola de Iniciação para Handebol** - Bola destinada à iniciação esportiva na modalidade handebol, confeccionada em **borracha vulcanizada ou material sintético de alta resistência,** com superfície texturizada para melhor aderência e manuseio. Circunferência aproximada entre **47 e 50 cm**, peso entre **180 g e 220 g**, miolo removível e lubrificado, substituível, com sistema de vedação que minimize a perda de ar. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes escolares, indicado para atividades de iniciação esportiva e desenvolvimento das habilidades motoras de	Unid.	30	R$ 50,20 https://shre.ink/jsEp R$ 57,17 https://pncp.gov.br/app/editais/46523122000163/2026/241 R$ 74,10 https://shre.ink/jsEk	R$ 1.715,10

		crianças.				
14	**450234**	**Bola oficial para handebol** categoria H1L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície texturizada para melhor aderência. Circunferência entre **50 e 52 cm,** peso entre **290 g e 330 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica de alta retenção de ar, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias de iniciação.	Unid.	70	R$ 133,00 https://shre.ink/jsEH R$ 149,98 https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2025/73 R$ 151,99 https://shre.ink/jsE1	R$ 10.498,60
15	238318	**Bola oficial para handebol** categoria H2L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente**, superfície aderente e resistente ao desgaste. Circunferência entre **54 e 56 cm**, peso entre **325 g e 375 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições escolares das categorias intermediárias.	Unid.	35	R$ 181,45 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 211,88 https://shre.ink/jsNO R$ 263,78 https://shre.ink/jsNN	R$ 7.415,80
16	303865	**Bola oficial para handebol** categoria H3L, confeccionada em **PU, microfibra ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou tecnologia construtiva equivalente**, superfície texturizada de alta aderência. Circunferência entre **58 e 60 cm**, peso entre **425 g e 475 g**, câmara interna em látex ou borracha butílica, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para competições escolares e treinamentos das categorias juvenis e adultas.	Unid.	20	R$ 78,80 https://shre.ink/jsNR R$ 78,80 https://shre.ink/jsNv R$ 78,80 https://shre.ink/jsNu	R$ 1.576,00
17	304914	**Bola oficial para voleibol**, confeccionada em **PU, microfibra ou material**	Unid.	50	R$ 170,88 https://shre.ink/jsN7	R$ 8.947,50

		sintético de qualidade equivalente ou superior, composta por **16 ou 18 gomos**, costurada, termossoldada ou construída por tecnologia equivalente. Circunferência entre **65 e 67 cm**, peso entre **260 g e 280 g**, superfície macia, baixa absorção de água, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.			R$ 178,95 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 294,87 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	
18	450238	**Bola de futevôlei**- Bola oficial para futevôlei, confeccionada em **PU de alta resistência, espessura mínima de 1,6 mm, ou material sintético de qualidade equivalente ou superior,** composta por **32 gomos ou construção tecnológica equivalente,** estrutura vulcanizada ou termossoldada, proporcionando elevada resistência, impermeabilidade e estabilidade. Circunferência entre **68 e 70 cm**, peso entre **396 g e 450 g**, câmara interna em borracha butílica ou equivalente, miolo removível, lubrificado e substituível. Indicada para treinamentos e competições em quadras de areia.	Unid.	40	R$ 194,21 https://shre.ink/jsNL R$ 197,00 https://shre.ink/jsNq R$ 256,16 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 7.880,00
19	457603	**Kit completo para prática de badminton**, composto por **04 raquetes, 03 petecas, 01 rede oficial e 01 conjunto de suportes para instalação da rede**. Raquetes confeccionadas em aço temperado, alumínio ou material de resistência equivalente, com empunhadura anatômica revestida em material antiderrapante, comprimento aproximado entre **65 e 67 cm** e peso entre **90 e 120 g**. Petecas confeccionadas com base em cortiça natural ou sintética revestida em couro sintético e penas naturais ou em nylon de alta resistência. Rede confeccionada em nylon ou	Unid.	20	R$ 226,72 https://shre.ink/jsNS R$ 289,90 https://shre.ink/jsNx R$ 322,11 https://shre.ink/jsNa	R$ 5.798,00

		polietileno de alta densidade, malha uniforme, faixa superior reforçada e dimensões aproximadas de **6,10 m de comprimento x 0,76 m de altura**, acompanhada de suportes metálicos ou em material de igual resistência, desmontáveis e de fácil montagem. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.				
20	466187	**Peteca oficial para badminton**, confeccionada com **base em cortiça natural ou sintética**, revestida em couro sintético ou material equivalente, contendo **16 penas naturais ou saia em nylon de alta resistência**, proporcionando voo estável e uniforme. Peso aproximado entre **4,74 g e 5,50 g,** conforme padrão internacional da modalidade. Indicada para treinamentos e competições escolares, resistente ao uso contínuo e compatível com raquetes oficiais de badminton.	Unid.	50	R$ 12,35 https://shre.ink/jsNn R$ 14,63 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 17,88 https://shre.ink/jsN1	R$ 731,50
21	464878	**Raquete de Badminton.** Raquete destinada à prática de badminton, confeccionada em **aço temperado, alumínio, grafite, fibra de carbono ou material composto de qualidade equivalente ou superior,** proporcionando leveza, resistência e durabilidade. Cabeça com formato isométrico ou oval, encordoada em fio de nylon multifilamento ou material equivalente, tensionada de fábrica. Comprimento aproximado entre **65 cm e 68 cm**, peso entre **85 g e 120 g**, empunhadura anatômica revestida com fita (grip) em material antiderrapante, proporcionando conforto e firmeza durante o uso. Estrutura resistente a impactos e deformações, indicada para treinamentos, aulas de Educação Física e competições escolares. Produto novo, de primeiro	Unid.	20	R$ 29,00 https://shre.ink/jsVP R$ 48,00 https://shre.ink/jsV4 R$ 49,99 https://shre.ink/jsVV	R$ 960,00

		uso, acompanhado de capa protetora, quando disponibilizada pelo fabricante.				
22	619063	**Par tabela de basquete**- tabela de basquete 180 cm x 120 cm, tipo do produto tabela/aro, tamanho do aro 45, material do aro: aço, diâmetro do aro: 45 cm, rede seda chuá.	Par	25	R$ 1.050,00 https://shre.ink/jW2V R$ 1.300,00 https://shre.ink/jW2Z R$ 1.709,00 https://shre.ink/jW2D	R$ 32.500,00
23	251693	**Rede de Voleibol de Quadra**. Rede oficial para voleibol de quadra, confeccionada em **fio de polietileno (PEAD) 100% virgem de alta densidade ou nylon de alta tenacidade**, com tratamento contra raios UV e resistência às intempéries. Malha medindo aproximadamente **10 cm x 10 cm**, espessura mínima do fio de **2 mm**, dimensões oficiais de **1,00 m de altura x 9,50 m de comprimento**, admitindo variação de ±5%. Faixa superior confeccionada em lona sintética ou PVC branco, com largura mínima de **5 cm**, reforçada e costurada em toda a extensão. Faixa inferior reforçada, cabos de aço galvanizado ou corda de alta resistência para tensionamento e acabamento lateral reforçado. Produto indicado para treinamentos e competições escolares.	Par	04	R$ 293,01 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 361,61 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32, R$ 392,67 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35	R$ 1.446,44
24	225138	**Rede de vôlei praia areia** 1,00 x 8,50 metros no fio 1.5mm com 2 faixas e costura dupla. Fio 1,5mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com duas faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior e inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros.	Par	15	R$ 201,97 https://shre.ink/jsVE R$ 232,03 https://shre.ink/jsVF R$ 269,82 https://shre.ink/jsVi	R$ 3.480,45
25	410869	**Par/rede de gol para futebol de campo** (fio 4 – malha 12), modelo caixote, confeccionada no fio 4 e na	Par	03	R$ 318,60 https://shre.ink/jsVK R$ 344,54	R$ 1.033,62

		malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. Medidas: 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.			https://shre.ink/jsVu R$ 400,58 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35	
26	303863	**Par/rede para gol de futsal/handebol**, fio 04, malha 10, modelo padrão oficial. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade, cor branca	Par	09	R$ 250,90 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 416,78 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 420,78 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 3.751,02
27	377228	**Placa para Tatame de jiu-jitsu** - confeccionado em **EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade,** sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, dupla face, superfície texturizada antiderrapante e atóxica. Espessura mínima de **30 mm**, densidade mínima de **100 kg/m³** ou equivalente, proporcionando absorção de impacto e segurança durante as atividades. Cada placa deverá possuir dimensões aproximadas de **1,00 m x 1,00 m**, com bordas de acabamento inclusas. Material impermeável, lavável, resistente ao desgaste, deformações e de fácil higienização, indicado para práticas de jiu-jítsu e demais modalidades de artes marciais e atividades psicomotoras.	Unid.	200	R$ 85,99 https://shre.ink/jsV3 R$ 98,14 https://shre.ink/jsVo R$ 99,19 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 19.628,00
28	289195	Kit contendo **10 bambolês**, confeccionados em tubo de **PVC flexível ou polietileno de alta resistência**, atóxico, leve e resistente a deformações. Diâmetro aproximado entre **60 cm e 65 cm**, espessura mínima de **16 mm**, em cores variadas e de alta visibilidade. Produto indicado para atividades de Educação Física, recreação, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, equilíbrio e lateralidade. Material	Unid.	300	R$ 45,90 https://shre.ink/jsVe R$ 50,00 https://shre.ink/jsVD R$ 102,39 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 15.000,00

		resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.				
29	480204	**Corda coletiva** confeccionada em **fibra natural de sisal trançado**, comprimento de **5 metros** e diâmetro aproximado entre **10 mm e 12 mm**, proporcionando elevada resistência ao uso contínuo. Extremidades com acabamento reforçado para evitar desfiamento e facilitar o manuseio. Indicada para atividades recreativas, psicomotoras e aulas de Educação Física, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, resistência física e trabalho em equipe.	Unid.	60	R$ 20,97 https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2026/227 R$ 31,40 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32 R$ 38,90 https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2025/73	R$ 1.884,00
30	444232	Kit com **10 cones de mini cones coloridos**, confeccionados em **PVC flexível, polietileno ou material termoplástico de alta resistência**, cores variadas (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja), com **altura aproximada de 24 cm**, base quadrada medindo aproximadamente **13 cm x 13 cm**, proporcionando excelente estabilidade durante o uso. Material resistente a impactos, deformações e intempéries, indicado para demarcação de circuitos, treinamentos de velocidade, agilidade, coordenação motora e demais atividades esportivas desenvolvidas no ambiente escolar.	Unid.	23	R$ 35,90 https://shre.ink/jsVr R$ 37,71 https://shre.ink/jsVB R$ 39,90 https://shre.ink/jsV2	R$ 867,33
31	Não encontrado	Kit contendo **10 discos demarcatórios planos**, confeccionados em **PVC flexível, TPE ou material termoplástico de alta resistência**, atóxico, resistente a impactos e deformações. Cada disco deverá possuir diâmetro aproximado entre **18 cm e 20 cm**, altura entre **3 cm e 5 cm**, em cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde e laranja). Produto indicado para treinamentos de futebol, basquetebol e demais modalidades esportivas,	Unid.	05	R$ 52,89 https://shre.ink/jWkN R$ 53,31 https://shre.ink/jWky R$ 69,79 https://shre.ink/jWk4	R$ 266,55

		utilizado para marcação de percursos, exercícios de coordenação motora, velocidade, agilidade e posicionamento tático. O kit deverá acompanhar suporte plástico para armazenamento e transporte dos discos.				
32	225231	Peteca recreativa - Peteca destinada às atividades recreativas e pedagógicas, confeccionada com **base em borracha maciça, EVA de alta densidade ou material sintético de resistência equivalente**, proporcionando boa absorção de impacto e durabilidade. Corpo composto por **quatro penas naturais ou sintéticas (nylon ou PVC flexível)**, firmemente fixadas à base, garantindo estabilidade durante o voo. Altura aproximada entre **18 cm e 22 cm**, diâmetro da base entre **5 cm e 6 cm** e peso aproximado entre **35 g e 50 g**. Produto resistente ao uso contínuo, atóxico, lavável, de fácil higienização e indicado para atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, equilíbrio e iniciação esportiva em ambiente escolar.	Unid.	185	R$ 13,50 https://shre.ink/jsVc R$ 14,00 https://shre.ink/jsVl R$ 15,90 https://shre.ink/jsV9	R$ 2.590,00
33	447975	Prato de Treinamento (Chapéu chinês) - Prato demarcatório flexível para treinamento esportivo, confeccionado em **polietileno (PE) ou PVC flexível de alta resistência**, resistente a impactos, deformações e intempéries. Diâmetro aproximado entre **19 e 20 cm**, altura entre **4 e 5 cm**, cores variadas e de alta visibilidade (amarelo, azul, vermelho, verde ou laranja). Indicado para atividades de coordenação motora, agilidade, velocidade e marcação de percursos em treinamentos esportivos.	Unid.	70	R$ 6,11 https://shre.ink/jswP R$ 8,50 https://shre.ink/jswJ R$ 12,77 https://shre.ink/jswN	R$ 595,00
34	303816	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade,	Unid.	10	R$ 78,90 https://shre.ink/jsXf R$ 109,90 https://shre.ink/jsXs	R$ 1.099,00

		secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor azul, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.			R$ 129,99 https://shre.ink/jsXd	
35	238774	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor amarela, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	Unid.	10	R$ 78,90 https://shre.ink/jsXl R$ 109,90 https://shre.ink/jsXU R$ 129,99 https://shre.ink/jsZO	R$ 1.099,00
36	303852	Kit contendo **10 coletes esportivos**, confeccionados em tecido **100% poliéster tipo Dry Fit ou Helanca**, com excelente respirabilidade, secagem rápida e alta resistência ao uso contínuo. Modelo sem mangas, com acabamento em viés reforçado nas extremidades, costuras duplas e laterais abertas para melhor ajuste ao corpo. Cor verde, tamanhos P, M e G. Material lavável, resistente ao desbotamento e ao desgaste provocado pelo uso frequente.	Unid.	10	R$ 78,90 https://shre.ink/jsZN R$ 109,90 https://shre.ink/jsZF R$ 129,99 https://shre.ink/jsZi	R$ 1.099,00
37	279047	Kit de marcação para quadras esportivas, confeccionado em **polipropileno (CBR) de alta resistência**, resistente aos raios UV, umidade e intempéries. Composto por **06 fitas demarcatórias** com largura aproximada de **5 cm**, comprimento compatível com a modalidade esportiva a que se destina e **06 fixadores (âncoras) em ferro galvanizado**, resistentes à	Unid.	02	R$ 131,00 https://shre.ink/jsZK R$ 132,59 https://shre.ink/jsZ7 R$ 179,99 https://shre.ink/jsZA	R$ 265,18

		corrosão. Cor preta. Material flexível, de fácil instalação, remoção e armazenamento, indicado para demarcação temporária de quadras em gramados naturais, sintéticos, areia ou pisos esportivos.				
38	418896	Kit de demarcação oficial para quadra de vôlei de areia, confeccionado em **polipropileno ou PVC reforçado**, resistente aos raios UV, abrasão, umidade e intempéries. Composto por **02 fitas longitudinais de 16 metros**, **02 fitas transversais de 8 metros**, todas com largura aproximada de **5 cm**, acompanhadas de **06 fixadores (âncoras) em aço galvanizado ou material anticorrosivo**, além de cordas elásticas ou tirantes para tensionamento. Cor de alta visibilidade (azul, vermelha, amarela ou preta). Produto destinado à demarcação de quadras oficiais de vôlei de praia, de fácil instalação e remoção, resistente ao uso contínuo em ambientes externos.	Unid.	05	R$ 114,75 https://shre.ink/jsZq R$ 117,30 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 137,90 https://shre.ink/jsZo	R$ 586,50
39	263897	Apito profissional para arbitragem esportiva, confeccionado em **plástico ABS de alta resistência**, livre de esfera (tipo Fox 40 ou equivalente em desempenho), proporcionando som potente e contínuo. Cor preta, tamanho médio, com intensidade sonora mínima de **115 dB**, resistente à umidade e impactos. Acompanhado de cordão em nylon ou poliéster para fixação no pescoço. Indicado para arbitragem e condução de atividades esportivas em ambientes internos e externos.	Unid.	38	R$ 25,91 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 48,74 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 49,33 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 1.852,12
40	472034	Kit para arbitragem esportiva composto por **01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo**, confeccionados em **PVC flexível**, com espessura mínima de **1 mm**, resistentes a dobras, impactos e umidade. Dimensões	Unid.	35	R$ 24,55 https://shre.ink/jsZt R$ 39,99 https://shre.ink/jsZp R$ 59,88 https://shre.ink/jsZW	R$ 1.399,65

		aproximadas de **12 cm x 8 cm**, cantos arredondados e acabamento liso, possibilitando fácil manuseio durante competições esportivas.				
41	308740	Cronômetro digital portátil, com carcaça confeccionada em **plástico ABS de alta resistência**, funcionamento por bateria substituível, visor digital em LCD de alta definição e fácil leitura. Dotado de funções mínimas de **cronômetro com resolução de 1/100 de segundo**, contagem progressiva, relógio (12/24 horas), calendário, alarme, sinal sonoro e função de divisão de tempo (Split/Lap). Acionado por botões frontais ou laterais de fácil operação. Acompanhado de cordão para transporte e bateria instalada. Produto indicado para arbitragem, treinamentos e atividades esportivas escolares.	Unid.	35	R$ 40,03 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 52,47 https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2025/73 R$ 63,27 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 1.836,45
42	253690	Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, confeccionada com **corpo em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência**, haste metálica e bico em **aço inoxidável**, resistente à corrosão. Sistema de insuflação de dupla ação (infla nos movimentos de ida e volta) ou desempenho equivalente. Acompanhada de, no mínimo, **01 agulha metálica** compatível com bolas esportivas e **01 mangueira flexível**, quando aplicável. Produto leve, portátil, de tamanho único, indicado para uso frequente em ambientes escolares e esportivos.	Unid.	43	R$ 19,43 https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2026/227 R$ 25,73 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27 R$ 25,79 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35	R$ 1.106,39
43	607525	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Médio. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a ventilação das bolas. Capacidade mínima para **08**	Unid.	04	R$ 22,31 https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2026/227 R$ 30,71 https://shre.ink/jsZT R$ 46,74 https://pncp.gov.br/app/editais/24363590000185/2026/27	R$ 122,84

		bolas oficiais das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte confeccionadas em nylon de alta resistência. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste, à umidade e ao uso contínuo. Produto indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais esportivos em atividades escolares, treinamentos e competições.				
44	607525	Bolsa para Transporte de Bolas – Tamanho Grande. Bolsa confeccionada em **nylon, poliéster reforçado ou lona sintética de alta resistência**, com estrutura em tela vazada ou material respirável que favoreça a ventilação das bolas. Capacidade mínima para **15 bolas oficiais** das modalidades de futebol, futsal, voleibol ou basquetebol. Sistema de fechamento por cordão com trava ou zíper reforçado, alça de mão e alça para transporte em nylon resistente. Costuras reforçadas, acabamento resistente ao desgaste e à umidade, indicada para armazenamento e transporte de materiais esportivos em ambiente escolar.	Unid.	04	R$ 39,80 https://shre.ink/jsiJ R$ 52,29 https://shre.ink/jsiw R$ 52,29 https://shre.ink/jsiN	R$ 209,16
45	480258	Placar de mesa portátil, confeccionado com **estrutura em PVC rígido** de alta resistência e placas numeradas em **papelão plastificado, PVC laminado ou material de resistência equivalente**, resistente ao manuseio contínuo. Sistema articulado e dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: **aberto**: 21 cm de altura, 20 cm de largura e 38 cm de comprimento; **fechado**: 21 cm de altura, 4 cm de largura e 38 cm de comprimento. Placas maiores	Unid.	05	R$ 100,34 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 110,00 https://shre.ink/jsiz R$ 132,49 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 550,00

		medindo aproximadamente **13,5 cm x 10,5 cm** e placas menores **5,8 cm x 5 cm**, com numeração de alta visibilidade em ambas as faces. Indicado para marcação de pontuação em competições escolares das modalidades de voleibol, futsal, handebol, basquetebol, badminton, tênis de mesa e demais eventos esportivos.				
46	613366	**Colchonete para Atividades Esportivas.** Colchonete destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, confeccionado com **espuma de poliuretano (PU) ou espuma de polietileno expandido (EPE) de alta densidade**, densidade mínima **D28**, proporcionando conforto, resistência e adequada absorção de impacto. Revestimento em **lona sintética, courvin, PVC impermeável ou material equivalente**, atóxico, lavável, resistente ao rasgo, à abrasão, à umidade e de fácil higienização. Costuras reforçadas ou sistema de soldagem eletrônica de alta resistência, com acabamento que impeça a infiltração de líquidos. Dimensões aproximadas de **100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 4 cm de espessura**, admitindo variação de ±5%. Cor predominante azul, preta ou outra definida pela Administração. Produto indicado para aulas de Educação Física, ginástica, alongamento, atividades psicomotoras, artes marciais, recreação e demais práticas desenvolvidas no ambiente escolar.	Unid	300	R$ 35,76 https://pncp.gov.br/app/editais/10113728000183/2026/35 R$ 36,63 https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2026/227 R$ 57,50 https://pncp.gov.br/app/editais/08349003000147/2026/32	R$ 10.989,00
47	600376	Kit pedagógico contendo, no mínimo, os jogos **Dominó, Xadrez, Dama, Jogo da Velha, Ludo e Trilha**, acondicionado em estojo único ou caixa organizadora. Tabuleiros confeccionados em MDF, madeira reflorestada, plástico rígido	Unid.	60	R$ 59,90 https://shre.ink/jsiv R$ 76,50 https://shre.ink/jsiS R$ 79,80 https://shre.ink/jsie	R$ 4.590,00

		ou material equivalente de alta resistência, com acabamento liso e durável. Peças completas, atóxicas, resistentes ao desgaste, com dimensões adequadas ao manuseio por estudantes. O kit deverá acompanhar manual de instruções dos jogos e ser indicado para atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, estratégia e interação social.				
48	485775	Jogo de cartas UNO composto por **108 cartas**, confeccionadas em papel cartão de alta gramatura ou material plastificado de elevada resistência, contendo cartas numeradas, cartas de ação (Pular, Inverter e Comprar Duas), cartas Curinga e Curinga Comprar Quatro, conforme regras tradicionais do jogo. Impressão colorida de alta definição, cantos arredondados e acabamento resistente ao manuseio contínuo. Acompanhado de embalagem original ou estojo resistente para armazenamento. Indicado para atividades recreativas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, socialização e tomada de decisão.	Unid.	80	R$ 14,25 https://shre.ink/jsiD R$ 14,90 https://shre.ink/jsi8 R$ 29,99 https://shre.ink/jsiI	R$ 1.192,00
49	619588	Jogo de boliche infantil confeccionado em **plástico resistente e atóxico**, composto por **10 pinos** e **02 bolas**, com dimensões adequadas ao uso escolar. Pinos com altura aproximada entre **25 e 30 cm**, base larga para maior estabilidade e bolas com diâmetro aproximado entre **10 e 12 cm**. Material lavável, resistente a impactos e indicado para atividades recreativas, psicomotoras e desenvolvimento da coordenação motora.	Unid.	60	R$ 31,58 https://shre.ink/jsi2 R$ 39,90 https://shre.ink/jsia R$ 74,58 https://shre.ink/jsiH	R$ 2.394,00
50	471988	Mesa oficial para prática de futmesa, destinada ao uso em ambientes escolares e	Unid.	28	R$ 5.054,82 https://shre.ink/jsy4	R$ 155.705,20

		recreativos, com dimensões aproximadas de **2,75 m de comprimento x 1,70 m de largura x 0,90 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em **Metalon 50 x 30 mm e Metalon 30 x 30 mm**, com soldagem reforçada e pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e às intempéries. Tampo confeccionado em **MDF de alta densidade**, revestido com laminado de alta pressão (HPL) ou material equivalente, com **proteção UV**, acabamento impermeável e personalizado conforme identidade visual fornecida pela Administração. Produto próprio para instalação em áreas internas ou externas, resistente à exposição ao sol e à chuva, acompanhado de rede oficial, sistema de fixação e manual de montagem.			R$ 5.560,90 https://shre.ink/jsyw R$ 7.999,99 https://shre.ink/jsyN	
51	602862	Mesa de pebolim profissional de qualidade igual ou superior ao modelo de referência KLOPF Especial 1072, confeccionada em MDF de alta resistência com espessura mínima de **25 mm**, acabamento em laminado melamínico de alta durabilidade e estrutura reforçada. Bonecos fabricados em **polipropileno injetado**, fixados diretamente aos varões de aço cromado maciço com espessura mínima de **11 mm**, providos de manoplas anatômicas emborrachadas. Campo de jogo em MDF laminado, resistente ao desgaste, com contador de gols em ambas as extremidades. Acompanhada de, no mínimo, **02 bolas oficiais para pebolim**. Dimensões aproximadas de **1,36 m de comprimento x 0,79 m de largura x 0,92 m de altura**, admitindo variação de ±5%. Produto indicado para uso intenso em ambiente escolar.	Unid.	31	R$ 1.106,10 https://shre.ink/jsyh R$ 1.149,00 https://shre.ink/jsyA R$ 1.179,84 https://shre.ink/jsyk	R$ 35.619,00
52	602701	Mesa oficial para tênis de	Unid.	02	R$ 1.342,86	R$

		mesa, destinada ao uso escolar e recreativo, com dimensões aproximadas de **2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 76 cm de altura**, tampo confeccionado em **MDF de espessura mínima de 15 mm**, com acabamento em pintura UV ou melamínica na cor azul ou verde fosco, demarcações oficiais em tinta resistente ao desgaste e estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Sistema de dobragem para armazenamento, rodízios com travas para deslocamento, pés com niveladores e travamento de segurança. Acompanhada de **rede e suporte removíveis**, compatíveis com as dimensões oficiais da modalidade. Produto resistente ao uso contínuo em ambiente escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			https://shre.ink/jsyc R$ 1.384,90 https://shre.ink/jsy9 R$ 2.528,79 https://shre.ink/jsy1	2.769,80
53	486719	Mini trave de futebol portátil (travinha), confeccionada em **tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó** ou material equivalente de igual ou superior resistência, desmontável, resistente à corrosão e às intempéries. Medidas aproximadas de **1,20 m de largura x 0,80 m de altura x 0,60 m de profundidade**, admitindo variação de até ±10%. Acompanhada de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio com espessura mínima de **2 mm**, proteção UV e sistema de fixação. Indicada para treinamentos, iniciação esportiva e jogos recreativos.	Unid.	32	R$ 128,33 https://shre.ink/jsFY R$ 130,30 https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2026/227 R$ 208,05 https://shre.ink/jsFJ	R$ 4.169,60
54	471777	Medalhas Personalizadas - Medalha esportiva confeccionada em **acrílico cristal, acrílico espelhado ou acrílico de alta resistência**, com espessura mínima de **3 mm**, formato personalizado, medindo aproximadamente **50 mm de diâmetro ou dimensão equivalente**,	Unid.	1.300	R$ 6,00 https://shre.ink/jsFN R$ 12,90 https://shre.ink/jsFZ R$ 12,90 https://shre.ink/jsFX	R$ 16.770,00

		admitindo variação de ±5%. Personalização em impressão UV, gravação a laser ou adesivo resinado de alta durabilidade, contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade e classificação, conforme arte fornecida pela Administração. Acompanhada de fita para pescoço confeccionada em poliéster acetinado, com largura mínima de **20 mm**, impressão colorida personalizada em ambos os lados e comprimento aproximado de **80 cm**. Produto resistente à umidade, riscos e desbotamento.				
55	471251	**Troféu Personalizado – 20 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **20 cm**, admitindo variação de ±5%. Base confeccionada em acrílico, MDF revestido ou material de resistência equivalente, proporcionando estabilidade ao conjunto. Personalização contendo os **brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes**, além da identificação do evento, modalidade, colocação e ano, conforme arte fornecida pela Administração. Acabamento polido, bordas lapidadas e impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente de alta durabilidade.	Unid.	25	R$ 31,90 https://shre.ink/jsFh R$ 45,99 https://shre.ink/jsFG R$ 47,31 https://shre.ink/jsF3	R$ 1.149,75
56	465083	**Troféu Personalizado – 30 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%.	Unid.	25	R$ 35,99 https://shre.ink/jsF5 R$ 54,48 https://shre.ink/jsFS R$ 58,10	R$ 1.362,00

		Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.			https://shre.ink/jsFM	
57	Não encontrado	**Troféu Personalizado – 50 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **3 mm**, altura aproximada de **30 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada em acrílico, MDF revestido ou material equivalente. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme layout fornecido pela Administração. Acabamento de alta qualidade, resistente ao transporte e ao manuseio.	Unid.	28	R$ 60,14 https://shre.ink/jsF8 R$ 70,20 https://shre.ink/jsFk R$ 78,30 https://shre.ink/jsFQ	R$ 1.965,60
58	Não encontrado	**Troféu Personalizado – 70 cm** - Troféu confeccionado predominantemente em **acrílico de alta resistência**, espessura mínima de **4 mm**, altura aproximada de **70 cm**, admitindo variação de ±5%. Base reforçada confeccionada em acrílico espesso, MDF revestido ou material equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante a exposição. Personalização contendo os brasões oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, identificação do evento, modalidade, classificação e ano, conforme arte fornecida pela Administração.	Unid.	28	R$ 218,80 https://shre.ink/jsFc R$ 265,20 https://shre.ink/jsFl R$ 313,41 https://shre.ink/jsF1	R$ 7.425,60

		Acabamento lapidado, impressão em UV, gravação a laser ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada qualidade estética e durabilidade.				

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar para atender a demanda da administração municipal, suas respectivas escolas, na quantidade descrita no item 5, por 12 meses, por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preço, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, fundamentada com a Lei Federal 14.133/21, uma vez que comprovada vantagem econômica, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração e em cumprimento ao quanto estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os itens a serem adquiridos são bens comuns e são facilmente encontrados no mercado nacional, portanto será possível uma ampla participação de empresas e consequentemente uma maior competitividade, gerando assim, preços mais atrativos para a Administração Pública.

Os materiais deverão possuir padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, atendendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis, de forma a garantir sua utilização adequada no ambiente escolar.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, os prazos de entrega estabelecidos e os locais previamente indicados pela Administração.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidores designados, responsáveis pela conferência das especificações, quantidades e qualidade dos materiais entregues, bem como pelo recebimento definitivo do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Dessa forma, a solução apresentada atende às necessidades da Administração Pública, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a

viabilidade do parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a ampliação da competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, compostos por diversos itens com características, especificações e finalidades distintas, os quais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

Dessa forma, a licitação deverá ser realizada por itens, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e possibilitando que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

O parcelamento por itens não compromete a padronização, a logística de entrega, o controle da execução contratual ou a qualidade dos materiais, sendo plenamente viável do ponto de vista técnico e econômico. Ao contrário, favorece a obtenção de preços mais competitivos, reduz o risco de fracasso da licitação e possibilita maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais esportivos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, contribuindo para a melhoria das condições de desenvolvimento das atividades de Educação Física e das ações de incentivo à prática esportiva.

Com a implementação da Ata de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade de materiais esportivos em quantidade e qualidade adequadas para atender às demandas das unidades escolares, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e recreativas;
- Proporcionar melhores condições para a realização das aulas de Educação Física, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos estudantes;
- Fortalecer a execução de projetos pedagógicos, eventos esportivos, jogos escolares, competições estudantis e demais ações voltadas à promoção da saúde, da inclusão e da integração dos alunos;
- Assegurar maior eficiência administrativa por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Padronizar os materiais esportivos utilizados nas unidades escolares, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade dos itens adquiridos;
- Promover maior economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação, mediante a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma planejada e contínua, assegurando o suporte necessário às atividades educacionais e esportivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e esportivas do Município, proporcionando melhores condições para a aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e a ampliação da participação nas atividades esportivas promovidas pela Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato ou da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- Conclusão e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços;
- Verificação da existência de disponibilidade orçamentária, quando exigida para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação vigente;
- Elaboração e publicação do edital da licitação, bem como a adoção de todos os atos necessários à regular condução do certame;
- Designação do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- Formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente;
- Comunicação às unidades escolares e aos setores responsáveis quanto aos procedimentos para solicitação, recebimento, conferência e controle dos materiais esportivos.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura administrativa e de servidores aptos para acompanhar a execução da contratação, realizar o recebimento dos materiais, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária a adoção de providências extraordinárias, além das rotinas administrativas já estabelecidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação para Registro de Preços

visando à eventual aquisição de materiais esportivos destinados às unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE não possui contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à sua execução.

Os materiais esportivos serão utilizados diretamente nas aulas de Educação Física, nos projetos pedagógicos, nas atividades recreativas, nos jogos escolares, nas competições estudantis e nas ações de incentivo à prática esportiva promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de outros bens para que o objeto alcance sua finalidade.

Ressalta-se que eventuais aquisições futuras de uniformes esportivos, serviços de arbitragem, transporte para eventos esportivos, manutenção de espaços destinados à prática esportiva ou outras demandas relacionadas constituem contratações autônomas, com objetos distintos, não configurando dependência para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais esportivos pode ser realizada de forma independente, atendendo plenamente às necessidades da Administração, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da continuidade das atividades educacionais e esportivas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para eventual aquisição de materiais esportivos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata do fornecimento de bens de consumo duráveis destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao consumo e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil, especialmente daqueles produzidos em plástico, borracha, couro sintético, metais e outros materiais industrializados.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a Administração adotará as seguintes medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, a aquisição de materiais esportivos com maior durabilidade, resistência e qualidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- Exigir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando sua qualidade e vida útil;
- Incentivar o fornecimento de produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto da contratação;
- Orientar as unidades escolares quanto ao uso adequado, armazenamento e conservação dos materiais, prolongando sua vida útil e reduzindo desperdícios;
- Promover o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis e de suas embalagens, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Adotar práticas de planejamento das aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços, adquirindo apenas os quantitativos efetivamente necessários, evitando estoques excessivos e o desperdício de recursos.
  -

Diante dessas medidas, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão, consumo consciente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

Os impactos ambientais identificados são considerados de baixa a moderada relevância, sendo plenamente mitigáveis por meio das práticas de gestão e dos critérios de sustentabilidade adotados na presente contratação.

Ressalta-se que pode haver outros fatores, não identificados por este estudo, que poderão gerar diversos impactos ambientais não mesuráveis.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação está em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório da educação básica, integrado à proposta pedagógica da escola, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Alinha-se, igualmente, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece as práticas corporais como elemento essencial do processo educativo, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à cultura corporal de movimento, à saúde, ao respeito às diferenças, à cooperação, à cidadania e ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos educandos.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais esportivos constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas à realização das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares e das demais ações de incentivo à prática esportiva, contribuindo para a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas pela LDB e pela BNCC e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Adicionalmente, verifica-se que a contratação atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e social, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a

promoção de práticas mais responsáveis ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

Dessa forma, considerando o conjunto de elementos técnicos, legais e gerenciais analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é devidamente justificada, apresentando-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, sendo apta a atender de forma eficiente, sustentável e economicamente equilibrada a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de julho de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES, Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 317/2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA é responsável pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pela descrição do objeto, quantitativos e da necessidade, além da aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 363/2025

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Portaria n.º 317/2025

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Proposta, Ato Constitucional/Contrato Social na integra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo , no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

IV. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

V. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

VI. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

VIII. Os documentos apresentados na integra deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive a(s) consolidação(ões) respectiva, acompanhado da certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante. sob pena de desclassificação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

XVI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

XVIII. Comprovação de **capital social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor do valor estimado da contratação, conforme art 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

XIX. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

XX. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

XXI. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

XXII. A licitante deverá, em conformidade no Art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 apresentar Declaração que ateste o **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT / PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

XXIII. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

a) A exigência destes índices visa assegurar a saúde financeira das proponentes, garantindo sua capacidade de adimplir com as obrigações contratuais, e encontra respaldo nas diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o cálculo dos indicadores financeiros em licitações e contratos administrativos

XXIV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da apresentação da Carteira Profissional e Certidão de Registro de Quitação junto ao Conselho, sob pena de desclassificação.

XXV. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

XXVI. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

XXVII. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XXVIII. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

Qualificação Técnica

XXIX. Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 50% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s), nos termos do §2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

a. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

b. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

c. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

d. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item XXIX será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

e. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 50% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

f. As licitantes deverão disponibilizar Notas Fiscais de saída, ordem de fornecimento , instrumento contratual ou documento similar, quando solicitadas dentro de um prazo mínimo de 120(cento e vinte minutos), bem como todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

g. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

h. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

Declaração Unificada

XXX. O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
d.2) que adotará as práticas de sustentabilidade ambiental conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (ou a que a suceda) e demais legislação correlata, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e o cumprimento das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

XXXI. Da participação de empresas em Consórcio

a. Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda

enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

b. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedadaa participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

c. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

d. 8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

e. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

f. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

1. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

2. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

2.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

3. DA AUTENTICAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico BLL, sendo presumida a sua autenticidade nos termos da lei.

3.2. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas caso haja dúvida fundada e justificada em relação à integridade ou veracidade do documento digital encaminhado, dispensado o reconhecimento de firma em cartório, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/SEDUC (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para registro de preços referente contratação de empresa (s) para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo as práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	Marca/ modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R$_____(valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do

contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, _____de _____de 2026.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeada pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 08 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **018/2026/SEDUC**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **048/2026/SEDUC**, RESOLVE registrar os preços da empresa,_____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº.___ neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 010/2024 de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo as práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2026/SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ter seus quantitativos renovados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 21 do Decreto Municipal nº 010/2024, desde que comprovado o preço vantajoso e haja previsão expressa neste edital e na respectiva ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração (19/08/2025), respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre a data-base estabelecida no item 7.1 e a data do pedido de reajuste.

7.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela empresa detentora do registro de preços, devidamente instruída com a planilha de composição de custos atualizada e documentos que comprovem a variação dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração proceder à análise e manifestação conclusiva acerca da viabilidade do pedido.

7.4. A aplicação do reajuste não será automática, devendo ser precedida de decisão formal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente motivada e fundamentada nos termos legais.

7.5. Além do reajuste anual previsto, poderá ocorrer a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito.

7.6. A revisão ou reajuste, quando aplicados, deverão ser comunicados formalmente aos órgãos e entidades que firmaram contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para as devidas providências quanto à adequação contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____(_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____de _____de 2026.

_____

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ORGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
(Processo Administrativo n°. 048/2026/SEDUC)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a Empresa **___.**

CONTRATO Nº ___/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeado pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 16 de junho de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _ _ _, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _ _ _, sediada na _ _ _, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/SRP** nº **018/2026/SEDUC** e **Processo Administrativo** nº **048/2026/SEDUC**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo as práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE FORNECIMENTO

3.1. O modo de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência será fiscalizado pelo servidoro o Sr. James Costa de Oliveira – Portaria nº 068/2025;

O gestor do contrato será realizado pela servidora designado pela Secretaria o Sr. Wagner da Silva Nascimento – Matrícula nº 312068.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ ____ (_____).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO
Educação, Esporte e Lazer	021510 e 021610	2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2201, 1.067, 1091, 1.930 e 1.067.	3390.30 / 4490.52

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração (___/___/2026), nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se o período compreendido entre a data-base estabelecida no item 9.1 e a data do pedido de reajuste.

9.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e decisão formal, devidamente motivada.

9.4. A aplicação do reajuste não será automática, dependendo de decisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, instruída nos autos processuais.

9.5. Na hipótese de extinção do índice pactuado ou impossibilidade de sua aplicação, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo, ou outro que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

9.6. Além do reajuste anual, fica assegurada às partes a possibilidade de revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou caso fortuito.

9.7. A revisão de preços, quando autorizada, será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Para fins de clareza, precisão e segurança jurídica na execução contratual, as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), especialmente aquelas referentes ao objeto, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, e obrigações do Contratante e da Contratada, passa a fazer parte deste instrumento como se qaui transcrito fosse, visando evitar qualquer dúvida ou subjetividade quando da sua execução, em conformidade com o Art. 89, § 2º, e Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____de _____de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)**
ESPORTE E LAZER CONTRATANTE	**FORNECEDOR(S)**
	REGISTRADO(S) CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____CPF:_____Assinatura:_____
2: _____CPF:_____Assinatura:_____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUANDRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2026/SEDUC**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____de _____de 2026.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ____de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE
Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____NIRE:_____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):
_____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____de _____2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).